



**DE GRAJAÚ**  
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 01  
PROC.: 109/2022  
RUBRICA: J

<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</b>	
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023</b>	
Regido pela lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto nº 10.024/2019	
<b>Setor:</b>	<b>Comissão Permanente de Licitação</b>
<b>Tipo:</b>	<b>Menor Preço Por Item</b>
<b>Objeto:</b>	<b>Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de material para serralheria, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.</b>
<b>SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>	
<b>Data:</b>	30/01/2023
<b>Local:</b>	<a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a>
<b>Hora:</b>	08:00 horas
<b>Local, dia da semana e horário para leitura ou obtenção deste Edital</b>	
<b>Dias da Semana</b>	<b>2ª a 6ª feira</b>
<b>Horário:</b>	<b>Das: 08:00h às 12:00h</b>
<b>Local de retirada de edital:</b>	<b>Portal da Transparência , Licitante ou na Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú- MA</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		Processo Nº:
<b>OFICIO</b>		
<b>DE:</b> Secretaria Municipal de Administração	<b>PARA:</b> Protocolo/Setor de Compras	
<p><b>ASSUNTO:</b> Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de material para serralheria, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.</p> <p>Venho por meio deste autorizar para que sejam iniciados os procedimentos licitatórios para Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de material para serralheria, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.</p> <p>Segue, em anexo, Termo de Referência emitido por essa Secretaria, devidamente justificado.</p> <p style="text-align: center;">Atenciosamente,</p> <p style="text-align: center;">_____ Paulo Sérgio Nascimento Barros Secretário Municipal de Administração</p>		
Barão de Grajaú – MA, 22/12/2022.	Emitido em: 22/12/2022.  _____ Ass/Carimbo	Recebido em: ___/___/___  _____ Ass/Carimbo

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 1. OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de material para serralheria, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

### 2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário aquisição do material discriminado para serviço de serralheria como reparos, soldas e confecção de estruturas metálicas como porta e portões, grades, coberturas, suportes, reparos nas estruturas metálicas de caminhões, caçambas em geral, contêineres metálicos, escadas, peças, ferramentas e etc, ou seja, o serviço de serralheria pode ser compreendido como aquele que envolve a manutenção de peças metálicas. Também faz recortes, modela e trabalha barras, turbos, perfis usando ferramentas diversas, eletrodo e acetileno. O fornecimento será efetuado periodicamente nas quantidades e prazos estipulados pelo município, de acordo com a demanda.

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

#### 3.1. detalhamento do objeto

O Metalon é um tubo em formato quadrado ou retangular e pode ser aplicado para confecção de coberturas, corrimão, escadas, portões, tubulação e estruturas diversas.

A cantoneira serve para revestir, segurar, arrematar ou servir de apoio. Pode ser usado em pilastras, quinas, degraus escada, etc.

Tubo galvanizado: tubo com proteção extra contra corrosão. São aplicados em grande variedade de serviço de serralheria com vantagem de ser leve, durável e resistente, com baixa necessidade de manutenção.

Barra chata: extremamente versátil, sendo empregado principalmente em grades, portões, esquadilhas, máquinas, estruturas metálica e outros.

Chapa: chapa de aço com várias espessuras, usadas para reparos ou reconstrução de caçambas estacionárias, caçamba de caminhões, carroceria de caminhões, nas conchas das pás mecânicas e retroescavadeiras, de acordo com as espessuras de cada necessidade.

ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Perfil 4" NA14	160		
2	Perfil 4" Irreversível	160		
3	Telha Trapesio 6 Metros	200		
4	Metalon 30x50	550		
5	Metalon 30x20	550		
6	Metalon 20x20	800		
7	Cantoneira 5/2	350		
8	Barra Chata 5/8	220		
9	Perfil Leve	220		
10	Chapada Buzios	220		
11	Tubo 1" por 1/4	110		
12	Tubo de 1 <sup>2</sup>	110		
13	Tubo de 1"	110		



**DE GRAJAÚ**  
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

FOLHA: 04  
PROC.: 109/2023  
RUBRICA: [assinatura]

14	Chapa Lisa	150		
15	Zinco 70 largura	150		
16	Zinco 80 M	150		
17	Perfil de 4" de encaixe	220		

#### **4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**4.1.** Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, obedecidas as especificações técnicas pertinentes;

**4.2.** O fornecimento deverá ser efetuado no Município de Barão de Grajaú-MA, ou em local por ela indicado.

**4.3.** A empresa vencedora deverá responsabiliza-se pelo transporte dos materiais, não cabendo nem custo adicional por estes serviços.

**4.4.** O fornecedor se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 05 (cinco) dias, no endereço abaixo indicado, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento do Município de Barão de Grajaú-MA;
- c) Que apresente defeito de fabricação;

**4.5.** Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha acima.

#### **5. DO VALOR ESTIMADO**

Considerando as pesquisas de mercado realizadas em empresas do ramo, o valor máximo que a Administração pretende pagar na presente aquisição importa no montante global de **RS xxxxxxxxxxxx**, teve como parâmetro a menor cotação dos preços pesquisados.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Município de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;

[assinatura]

- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
  - b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
  - c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
  - d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
  - e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
  - f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- [assinatura]

- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

#### **8. DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

8.4. A Secretaria Municipal Interessada, reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

#### **9. VALIDADE DA PROPOSTA:**

9.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

#### **10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

10.1. A licitação deverá utilizar como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cabendo à Comissão Permanente de Licitação – CPL a escolha da modalidade e a definição dos demais aspectos inerentes à realização do procedimento licitatório.

#### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 As sanções administrativas fixadas nas normas, aplicadas aos licitantes e contratados, estão previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, abaixo elencadas:

- I. **Advertência**, por escrito;
- II. **Multa**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 As sanções administrativas previstas seguem um sistema gradual, da mais leve (advertência) a mais severa (declaração de inidoneidade) e são independentes entre si, podendo ser aplicadas.

#### **12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

12.1. A Vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação. O contrato terá validade até o final do exercício financeiro.

### 13. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento/recebimento será feita diretamente pela Contratante, através de servidor formalmente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus anexos.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

### 14. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

a) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

b) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 15. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O prazo para execução dos fornecimentos é até o final do exercício financeiro, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

X

- a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.
- b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.
- c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.
- d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- e) As documentações deverão esta de acordo com a **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicada à matéria.

Barão de Grajaú, 22 de dezembro de 2022.

Secretário Adjunto Municipal de Administração

**Aprovo do Termo de Referência**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Barão de Grajaú, 22 de dezembro de 2022

Paulo Sérgio Nascimento Barros  
Secretário Municipal de Administração

09  
J

Barão de Grajaú - MA, 22 de dezembro de 2022.

Processo Administrativo Nº: **109/2022**

Assunto: **Licitação**

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de material para serralheria, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Administração.

Pelo presente, procedo à autuação deste processo, e dou seguimento ao mesmo, adotando as providencias pertinentes.

**Ao Setor de compras para as demais providências.**

**Protocolado em: 22 de dezembro de 2022**



FOLHA: 10  
PROC.: 109/2023  
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

## PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

OBJETO: . Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de material para serralheria, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

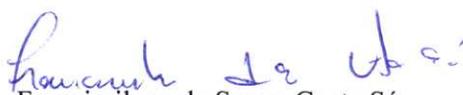
Solicitamos a colaboração da empresa **METAL -ART** inscrita no CNPJ: **35.137.207/0001-97** no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú -Ma. Endereço: Rua Seroa da Mota, 414, Centro – Barão de Grajaú – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas) ou no endereço eletrônico: [compras.baraodegrajau@gmail.com](mailto:compras.baraodegrajau@gmail.com).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Barão de Grajaú – MA, 09 de Janeiro de 2023

  
Francimilson de Souza Costa Sá  
Chefe do Setor de Compras

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PLANILHA

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

OBJETO Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de material para serralheria, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Perfil 4" NA14	160		
2	Perfil 4" Irreversível	160		
3	Telha Trapézio 6 Metros	200		
4	Metalon 30x50	550		
5	Metalon 30x20	550		
6	Metalon 20x20	800		
7	Cantoneira 5/2	350		
8	Barra Chata 5/8	220		
9	Perfil Leve	220		
10	Chapada Buzios	220		
11	Tubo 1" por 1/4	110		
12	Tubo de 1 <sup>2</sup>	110		
13	Tubo de 1"	110		
14	Chapa Lisa	150		
15	Zinco 70 largura	150		
16	Zinco 80 M	150		
17	Perfil de 4" de encaixe	220		

Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa



FOLHA: 22  
PROC.: 109/2022  
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

## PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

OBJETO: . Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de material para serralheria, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

Solicitamos a colaboração da empresa **METAL -FLOSEG** inscrita no CNPJ: **06.296.342/0001-87** no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú -Ma. Endereço: Rua Seroa da Mota, 414, Centro – Barão de Grajaú – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas) ou no endereço eletrônico: [compras.baraodegrajau@gmail.com](mailto:compras.baraodegrajau@gmail.com).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Barão de Grajaú – MA, 09 de Janeiro de 2023

  
Francimilson de Souza Costa Sá  
Chefe do Setor de Compras

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PLANILHA

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

OBJETO Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de material para serralheria, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Perfil 4" NA14	160		
2	Perfil 4" Irreversível	160		
3	Telha Trapesio 6 Metros	200		
4	Metalon 30x50	550		
5	Metalon 30x20	550		
6	Metalon 20x20	800		
7	Cantoneira 5/2	350		
8	Barra Chata 5/8	220		
9	Perfil Leve	220		
10	Chapada Buzios	220		
11	Tubo 1" por 1/4	110		
12	Tubo de 1 <sup>2</sup>	110		
13	Tubo de 1"	110		
14	Chapa Lisa	150		
15	Zinco 70 largura	150		
16	Zinco 80 M	150		
17	Perfil de 4" de encaixe	220		

Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

OBJETO: . Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de material para serralheria, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

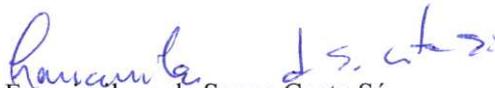
Solicitamos a colaboração da empresa **FERRO & CIA** inscrita no CNPJ: **03.660.814/0001-40** no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú -Ma. Endereço: Rua Seroa da Mota, 414, Centro – Barão de Grajaú – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas) ou no endereço eletrônico: [compras.baraodegrajau@gmail.com](mailto:compras.baraodegrajau@gmail.com).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Barão de Grajaú – MA, 09 de Janeiro de 2023

  
Francimilson de Souza Costa Sá  
Chefe do Setor de Compras

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PLANILHA

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

OBJETO Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de material para serralheria, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Perfil 4" NA14	160		
2	Perfil 4" Irreversível	160		
3	Telha Trapezio 6 Metros	200		
4	Metalon 30x50	550		
5	Metalon 30x20	550		
6	Metalon 20x20	800		
7	Cantoneira 5/2	350		
8	Barra Chata 5/8	220		
9	Perfil Leve	220		
10	Chapada Buzios	220		
11	Tubo 1" por 1/4	110		
12	Tubo de 1 <sup>2</sup>	110		
13	Tubo de 1"	110		
14	Chapa Lisa	150		
15	Zinco 70 largura	150		
16	Zinco 80 M	150		
17	Perfil de 4" de encaixe	220		

Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa



**BARÃO**  
**DE GRAJAÚ**  
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FGLHA: 20  
PROC.: 109/2022  
RUBRICA: J

## Protocolo Administrativo

<b>SETOR DE COMPRAS</b>		<b>Processo Nº:</b> 109/2022
<b>DE:</b> Setor de Compras.	<b>PARA:</b> Secretaria Municipal de Administração	
<p><b>ASSUNTO:</b> Encaminha Cotações de Preços.</p> <p>Segue, em anexo cotação de preços, bem como Mapa de Apuração sendo utilização o menor preço cotado. Ao Secretário Municipal de Administração para as demais providências.</p> <p style="text-align: center;">Atenciosamente,</p> <p style="text-align: center;">Barão de Grajaú – MA, 09 de janeiro de 2023.</p> <p style="text-align: center;"> <b>Francimilson de Sousa Costa Sá</b> <b>Chefe do Departamento de Compras</b></p>		

FOLHA: 27  
PROC.: 105/2022  
RUBRICA: 8

**Ferro & Cia**  
FERROS E ACESSÓRIOS

**L. C. C. CUNHA - MEE**

Rua Alfredo Estrela, N.º 52 - Centro  
CNPJ: 03.660.814/0001-40  
Insc. Est.: 19.445.068 - 6  
Fone: (089) 3522 3316 - Floriano - PI

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: L C C CUNHA LTDA ME

CNPJ: 03.660.814/0001-40

ENDEREÇO: RUA ALFREDO ESTRELA, Nº 52, CENTRO, FLORIANO - PI, CEP: 64800-002

TELEFONE: (89) 3522 - 3316

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

### COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Perfil 4" NA14	160	R\$ 250,00	R\$ 40.000,00
2	Perfil 4" Irreversível	160	R\$ 306,00	R\$ 48.960,00
3	Telha Trapessio 6 Metros	200	R\$ 408,00	R\$ 81.600,00
4	Metalon 30x50	550	R\$ 123,00	R\$ 67.650,00
5	Metalon 30x20	550	R\$ 78,00	R\$ 42.900,00
6	Metalon 20x20	800	R\$ 61,00	R\$ 48.800,00
7	Cantoneira 5/2	350	R\$ 56,00	R\$ 19.600,00
8	Barra Chata 5/8	220	R\$ 34,00	R\$ 7.480,00
9	Perfil Leve	220	R\$ 77,00	R\$ 16.940,00
10	Chapada Buzios	220	R\$ 266,00	R\$ 58.520,00
11	Tubo 1" por 1/4	110	R\$ 226,30	R\$ 24.893,00
12	Tubo de 1 <sup>2</sup>	110	R\$ 263,80	R\$ 29.018,00
13	Tubo de 1"	110	R\$ 179,00	R\$ 19.690,00
14	Chapa Lisa	150	R\$ 229,00	R\$ 34.350,00
15	Zinco 70 largura	150	R\$ 43,80	R\$ 6.570,00
16	Zinco 80 M	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
17	Perfil de 4" de encaixe	220	R\$ 230,00	R\$ 50.600,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>				<b>R\$ 605.071,00</b>

Floriano - Pi, 03 de Janeiro de 2023.



REPRESENTANTE LEGAL  
L. C. C. CUNHA LTDA ME  
CNPJ: 03.660.814/0001-40

FOLHA: 28  
PROC.: 103/2022  
RUBRICA: 8

## METAL FLOSEG

FLOSEG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRONICOS LTDA  
CNPJ: 06 296 342/0001 - 87  
AV. DOUTOR JOSE RIBAMAR PACHECO, 52 - BAIRRO - CANCELA  
CEP: 64.804 - 335 FLORIANO - PI FONE: (89) 3521 - 3821/ (89) 99401 - 0959

COTAÇÃO DE PREÇOS

FOLHA N.º 01

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

LOCAL: FLORIANO - PI

DATA: 05 / 01 / 2023

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Perfil 4" NA14	160	R\$ 260,00	R\$ 41.600,00
2	Perfil 4" Irreversível	160	R\$ 318,24	R\$ 50.918,40
3	Telha Trapessio 6 Metros	200	R\$ 424,32	R\$ 84.864,00
4	Metalon 30x50	550	R\$ 127,92	R\$ 70.356,00
5	Metalon 30x20	550	R\$ 81,12	R\$ 44.616,00
6	Metalon 20x20	800	R\$ 63,44	R\$ 50.752,00
7	Cantoneira 5/2	350	R\$ 58,24	R\$ 20.384,00
8	Barra Chata 5/8	220	R\$ 35,36	R\$ 7.779,20
9	Perfil Leve	220	R\$ 80,08	R\$ 17.617,60
10	Chapada Buzios	220	R\$ 276,64	R\$ 60.860,80
11	Tubo 1" por 1/4	110	R\$ 235,35	R\$ 25.888,72
12	Tubo de 1 <sup>2</sup>	110	R\$ 274,35	R\$ 30.178,72
13	Tubo de 1"	110	R\$ 186,16	R\$ 20.477,60
14	Chapa Lisa	150	R\$ 238,16	R\$ 35.724,00
15	Zinco 70 largura	150	R\$ 45,55	R\$ 6.832,80
16	Zinco 80 M	150	R\$ 52,00	R\$ 7.800,00
17	Perfil de 4" de encaixe	220	R\$ 239,20	R\$ 52.624,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 629.273,84</b>

Floriano - Pi, 05 de Janeiro de 2023.

*Heliovan Aires da Silva*  
HELIUVAN AIRES DA SILVA  
PROPRIETÁRIO



J. R. CUNHA & CIA. LTDA. - MEE  
C. N. P. J (MF) 35.137.207/0001-97  
Inscrição Estadual N.º 19415245-6  
Rua Alfredo Estrela, 42 - Floriano-PI  
CEP 64 800-134 - tel (89) 99925 - 7600 whats  
e - mail: metalartfabrica@hotmail.com

FOLHA: 29  
PROC.: 109/2022  
RUBRICA: [assinatura]

COTAÇÃO

FOLHA N.º 01

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

LOCAL: FLORIANO - PI

DATA: 09 / 01 / 2023

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL
1	Perfil 4" NA14	160	R\$ 268,06	R\$ 42.889,60
2	Perfil 4" Irreversível	160	R\$ 328,11	R\$ 52.496,87
3	Telha Trapézio 6 Metros	200	R\$ 437,47	R\$ 87.494,78
4	Metalon 30x50	550	R\$ 131,89	R\$ 72.537,04
5	Metalon 30x20	550	R\$ 83,63	R\$ 45.999,10
6	Metalon 20x20	800	R\$ 65,41	R\$ 52.325,31
7	Cantoneira 5/2	350	R\$ 60,05	R\$ 21.015,90
8	Barra Chata 5/8	220	R\$ 36,46	R\$ 8.020,36
9	Perfil Leve	220	R\$ 82,56	R\$ 18.163,75
10	Chapada Buzios	220	R 285,22	R\$ 62.747,48
11	Tubo 1" por 1/4	110	R\$ 242,65	R\$ 26.691,27
12	Tubo de 1 <sup>2</sup>	110	R\$ 282,86	R\$ 31.114,26
13	Tubo de 1"	110	R\$ 191,93	R\$ 21.112,41
14	Chapa Lisa	150	R\$ 245,54	R\$ 36.831,44
15	Zinco 70 largura	150	R\$ 46,96	R\$ 7.044,62
16	Zinco 80 M	150	R\$ 53,61	R\$ 8.041,80
17	Perfil de 4" de encaixe	220	R\$ 246,62	R\$ 54.255,34
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 648.781,33</b>

Floriano - Pi, 09 de Janeiro de 2023.

*Anália Pereira de Sousa*  
J R CUNHA E CIA LTDA MEE



**BARÃO**  
**DE GRAJAÚ**  
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

FGLHA: \_\_\_\_\_  
PROG.: 109/2022  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

### MAPA DE APURAÇÃO

ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Perfil 4" NA14	160	R\$ 250,00	R\$ 40.000,00
2	Perfil 4" Irreversível	160	R\$ 306,00	R\$ 48.960,00
3	Telha Trapessio 6 Metros	200	R\$ 408,00	R\$ 81.600,00
4	Metalon 30x50	550	R\$ 123,00	R\$ 67.650,00
5	Metalon 30x20	550	R\$ 78,00	R\$ 42.900,00
6	Metalon 20x20	800	R\$ 61,00	R\$ 48.800,00
7	Cantoneira 5/2	350	R\$ 56,00	R\$ 19.600,00
8	Barra Chata 5/8	220	R\$ 34,00	R\$ 7.480,00
9	Perfil Leve	220	R\$ 77,00	R\$ 16.940,00
10	Chapada Buzios	220	R\$ 266,00	R\$ 58.520,00
11	Tubo 1" por 1/4	110	R\$ 226,30	R\$ 24.893,00
12	Tubo de 1 <sup>2</sup>	110	R\$ 263,80	R\$ 29.018,00
13	Tubo de 1"	110	R\$ 179,00	R\$ 19.690,00
14	Chapa Lisa	150	R\$ 229,00	R\$ 34.350,00
15	Zinco 70 largura	150	R\$ 43,80	R\$ 6.570,00
16	Zinco 80 M	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
17	Perfil de 4" de encaixe	220	R\$ 230,00	R\$ 50.600,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 605.071,00</b>

Barão de Grajaú – MA, 09 de janeiro de 2023

  
**Francimilson de Sousa Costa Sá**  
Chefe do Departamento de Compras

## AUTORIZAÇÃO

### A Comissão Permanente de Licitação

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de material para serralheria, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

AUTORIZO a realização da despesa na FORMA DA LEI. À Comissão Permanente de Licitação para fins de autuação do processo e demais providências.

Barão de Grajaú – MA, 10 de janeiro de 2023

**Paulo Sérgio Nascimento Barros**  
Secretário Municipal de Administração

**AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, autuo este Processo Administrativo que deu origem ao presente processo licitatório nas condições abaixo:

**DA LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo Nº:** 109/2022

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 03/2023

**Requisitante:** Secretaria Municipal de Administração

**DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de material para serralheria, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

**ESTIMATIVA DO VALOR**

O valor máximo estimado a ser pago será de **R\$ 605.071,00 (seiscentos e cinco mil, e setenta e um reais)**.

Barão de Grajaú - MA, 11 de janeiro de 2023

  
**Edelson Carlos Vaz da Silva**  
Pregoeiro

## DESPACHO

À

**Procuradoria Geral do Município**

Processo Administrativo Nº: 109/2022

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Referência: Análise da **Licitação**

Para fins de análise e emissão de Parecer Jurídico acerca da legalidade dos procedimentos adotados, envio-lhe o Processo Administrativo Nº: 109/2022, o qual visa a Contratação de empresa para fornecimento de material para serralheria, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

Barão de Grajaú - MA, 11 de janeiro de 2023

  
**Edelson Carlos Vaz da Silva**  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXX**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de material para serralheria, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.**

**Data e hora de abertura da sessão pública: XXXXXXXXXXXXXXXX**

Local: <https://licitanet.com.br/>, horário de Brasília/DF.

**Exclusiva ME/EPP**     Sim     Não

**Reserva de cota exclusiva ME/EPP**     Sim     Não

**Pedidos de esclarecimento e Impugnação** Até XXXXXXXXXXXXXXXX

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com), conforme Decreto nº 10.024/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXXXXXXX - CPL**

**EDITAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, através do Pregoeiro Oficial, que este subscreve, designado através de Portaria, torna público para conhecimento de todos que realizará no sistema *Licitanet*, às **XXXXXXXXXXXXXX**, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de fornecimento, de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, visando a contratação de empresa, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicada à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do Licitanet, no endereço <https://licitanet.com.br/>.

Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (Art. 53 do Dec 10.024/2019)

Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet. (Art. 54 do Dec 10.024/2019)

O licitante deverá observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados no preâmbulo do presente Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**1. OBJETO**

1.1. Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de material para serralheria, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, conforme as especificações descritas no **Anexo I deste Edital**.

1.2. O valor máximo estimado para a contratação deste objeto é de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.3. O presente objeto será proposto em rigorosa observância às especificações do **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Somente poderão participar deste Pregão empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

2.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema *LICITANET*.

2.3 O pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema eletrônico *LICITANET*, documentação com o intuito de comprovar a compatibilidade do ramo de atividade exercido pela empresa com o objeto do Edital, caso não seja possível tal comprovação mediante consulta na Receita Federal.

2.4 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, seja federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, exceto quando estiver com plano de recuperação judicial homologado pelo juiz de falência, devidamente comprovado;
- c) em consórcio ou associação;
- d) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OPSCIP, conhecidas como ONGS, nos termos do Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário – (TC-021.605/2012-2);
- e) impedidas, ainda que de forma indireta, de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade foi aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- f) que esteja impedida de participar de licitações em quaisquer órgãos Municipais;
- g) que estejam inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú;
- h) nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

2.4.1 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.5 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

**b.1)** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

2.6 É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

2.7 **As empresas que se encontrarem com a sanção de impedimento com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, aplicada por Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais terá proposta recusada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para possível aplicação de penalidade.**

### **3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

3.1 O certame será conduzido por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação. (Art. 17 do Decreto 10.024/2019)

### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

4.1 A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico. (art. 9º, do Decreto nº 10.024/2019).

4.2 A sessão pública ocorrerá por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>. (Art. 5º do Dec. 10.024/2019).

4.3 O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível. (art. 9º, § 1º do Decreto nº 10.024/2019).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.4 O credenciamento do Licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 10, do Decreto nº 10.024/2019).

4.5 O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal. (art. 11 do Decreto nº 10.024/2019).

4.6 A perda da senha ou qualquer inviabilidade de seu uso e qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso (art. 19, Inc V, do Decreto nº 10.024/2019).

4.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município, promotor da Licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, Inc III, do Decreto nº 10.024/2019).

4.8 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame (Art. 19, Inc IV do Dec 10.024/2019).

4.9 O Licitante deverá ainda preencher em campo próprio do sistema LICITANET as declarações pertinentes.

**5 DA SESSÃO PÚBLICA (Arts. 27, caput, do Dec 10.024/2019).**

5.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, **os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Nessa etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos relacionados ao julgamento das propostas.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA**  
(Arts. 26 e 27 do Dec 10.024/2019).

**6.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

**6.2** O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital (art. 26, § 4º, do Dec 10.024/2019).

a) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

**6.3** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.4** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo dado durante a negociação.

**7. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS** (Art. 28 do Dec 10.024/2019).

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**8. ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS** (Art. 29 do Dec 10.024/2019).

8.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.2 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

**9. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA (Art. 30 do Dec 10.024/2019)**

9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10 MODO DE DISPUTA (Art. 31 e 32 do Dec 10.024/2019)**

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto** – onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.2 No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.3 **O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1%.**

10.4 **No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *subitem anterior*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.6 Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.7 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa e, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço conforme os critérios objetivos definidos no edital.

**11 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES (Art. 34 e 35 do Dec. 10.024/2019)**

11.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**12 OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (Art. 36 e 37 do Dec. 10.024/2019)**

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do dispositivo acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**13 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS (Art. 38 e 39 do Dec. 10.024/2019)**

13.1 Para fins de julgamento de proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar **O MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as exigências do Edital.

13.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 13.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação no edital, observado o seguinte:
- 13.4.1 Os critérios objetivos fixados para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.
- 13.4.2 **O prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, dos documentos complementares.**
- 13.4.3 **Verificação da habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Edital e Termo de Referência.**
- 13.5 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro, via chat, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- a) O não envio da proposta adequada ao valor final negociado ou dos documentos de habilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, via *chat*, resultará na desclassificação da proposta ou na inabilitação do Licitante, ficando ainda passível a aplicação de penalidade.
- 13.6 Não serão consideradas propostas com alternativas, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, devendo as proponentes observarem as especificações do Edital.
- 13.7 Informar o endereço, telefone, e-mail da empresa e assinatura do seu representante legal devidamente identificado e qualificado.
- 13.8 Quando solicitadas pelo Pregoeiro, as cópias autenticadas dos documentos de habilitação técnica deverão ser encaminhadas em até 08 dias úteis, contados a partir da data da declaração de vencedor, para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - CNPJ.: 06.477.822/0001-44

**Sede da Prefeitura / Setor de Licitações – CPL**

Rua Seroa da Mota, 314, Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, Sala de Reuniões da CPL - CEP: 65.660-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.9 Será desclassificada a proposta que:

- a) Contenha ilegalidade ou vício insanável;
- b) Obedecida a ordem de classificação e após a negociação com o Pregoeiro, apresentar preço final superior ao valor estimado pela Administração.
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) Apresentarem proposta alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Que não atendam as condições previstas no Termo de Referência;
- f) Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem documentos que comprovem, de forma inequívoca, o atendimento aos requisitos do presente instrumento.
- g) As licitantes que apresentarem meras declarações de atendimento às condições ora estipuladas também terão suas propostas desclassificadas.

13.10 Os erros, equívocos e omissões havidas nos lances serão de inteira responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente Licitação, sob pena de aplicação de sanção pela Administração, salvo motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13.11 O Pregoeiro poderá realizar diligência no sentido de verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida, levando em consideração a competitividade e a melhor forma de promover a aquisição para o órgão.

13.12 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

#### **14 A PROPOSTA DE PREÇOS**

14.1 A proposta de preços reajustada ao valor negociado deverá obedecer às seguintes condições: Ser redigida em linguagem clara, contendo a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, e-mail, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.

- a) Valor unitário e total estimado para o fornecimento, marca dos produtos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

**15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1 Toda documentação de habilitação deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

**15.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consultas consolidada ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011,
- c) Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, Inidôneos - Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência; e
- e) Consulta ao SICAF a fim de verificar se há Impedimento de Licitar no SICAF com base na Lei. nº 10.520/2002.

**15.3** A existência de registro da licitante que impliquem em restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública acarretará exclusão automática da empresa do certame, mediante recusa de sua proposta.

**15.4** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**15.5** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**15.6** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**15.7** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**15.8** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**15.9** Declarações disponibilizadas no sistema *LICITANET*:

- I. Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações ou de contratar com nenhum órgão da Administração Pública Federal e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;
- II. Declaração expressa do responsável pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/1999);
- III. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- IV. Declaração de elaboração independente de proposta;
- V. Declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. E, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

**15.10** As declarações de que tratam os incisos "I a V" são disponibilizadas pelo sistema *LICITANET*.

**15.11** **Habilitação Jurídica:** A documentação relativa à habilitação jurídica será a seguinte:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, e ainda:

f.1) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

f.2) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f.3) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f.4) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

j) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

k) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

l) Cópias(s) da(s) cédulas(s) de identidade(s) dos sócios.

**15.12 Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

a) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante.

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

apresentação de certidão negativa de débito trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei nº 12.440/2011;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e consulta quadro de Sócios, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

f) Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**15.12.1** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**15.12.2** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**15.13 Qualificação Técnica:** A qualificação técnica será feita a partir da comprovação dos seguintes documentos:

**15.13.1** Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante **forneceu produtos compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade, característica e prazo, informando ainda que o fornecimento foi satisfatório.**

a.1) Os atestados deverão referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

a.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.

a.3) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram efetuados o fornecimento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**15.14 Qualificação Econômico-Financeira:** A documentação a ser apresentada consistirá de:

**15.14.1** Balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, termo de abertura e encerramento, bem como, notas explicativas, registrados na junta comercial, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando-se as seguintes condições:

a) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essa peça de escrituração contábil poderá ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

b) A expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados em uma das seguintes formas:

I - publicados em Diário Oficial;

II - publicados em Jornal; ou

III - por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial, ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante;

IV - por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado pela Junta Comercial, ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento (de acordo com a IN nº 65/97-DNRC).

c) A situação financeira da licitante será analisada através dos balanços, sendo considerada qualificada aquela que obtiver, no mínimo, os seguintes Índices:

Índice de Liquidez Corrente superior a 1,00 –

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral superior a 1,00 –

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral superior a 1,00 –

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**c.1)** As empresas que apresentarem índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um), deverão comprovar um capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação."

**d)** Qualquer dos documentos referidos na letra "a" deste item, somente serão considerados válidos na forma da lei se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante.

**15.14.2** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes.

**a)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**15.15** Outros documentos:

a) Certidão Simplificada e Específica expedida pela junta comercial, emitidos nos últimos 30 dias.

**15.16** A verificação no SICAF ou nos sites dos órgãos expedidores de existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e alterações.

**15.17** A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz, exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado e devidamente comprovado.

**15.18** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades insanáveis, serão inabilitadas.

**15.19** Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**15.20** Consoante disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e na Lei nº. 11.488/2007, verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
- b) suspenderá a sessão eletrônica fixando data e hora para a reabertura.

15.21 O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo fixado no **subitem 15.20.a**, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com) ou através do *chat*.

15.22 A não-regularização da documentação nos termos acima implicará:

- a) decadência do direito à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da sessão, das propostas ou lances subsequentes, obedecida a ordem de classificação.

## **16 A IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

### **16.15 Dos Esclarecimentos: (Art. 23 do dec. 10.024/2019)**

16.15.A Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com), em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.

16.15.B O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.15.C As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **16.16 Das Impugnações: (Art. 24 do dec. 10.024/2019)**

16.16.A Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar por meio eletrônico o Ato Convocatório do Pregão.

16.16.B A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

16.16.C A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.16.D Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.16.E A impugnação deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário de representar o Licitante (contrato social no caso de sócio, e procuração do contrato social nos demais casos).

16.16.F O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

16.16.G Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas, será publicado "Aviso" no Diário Oficial do Município, bem como designada nova data para realização do certame.

16.16.H As alterações do Edital serão comunicadas a todos os licitantes através do link visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos do LICITANET, assim como pelo e-mail que constar da retirada do Edital.

**16.17 Dos Recursos: (Art. 44 do Dec 10.024/2019)**

16.17.A Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.17.B A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de interpor recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.17.C A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias.

16.17.D As demais Licitantes ficam desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis para a defesa dos seus interesses.

16.17.E O Pregoeiro verificará os pressupostos de admissibilidade da intenção de recurso.

16.17.F O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio daquele que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

16.17.G Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16.17.H O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.17.I O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.17.J Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

**17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (Arts. 45 e 46 do Dec. 10.024/2019)**

17.15 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

17.16 A homologação em favor da Licitante adjudicada na Licitação será feita pelo Secretário de Administração do Município de Barão de Grajaú após constatada a regularidade dos atos praticados e recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

17.17 Ocorrendo recurso, depois de proferida a decisão e feita a comunicação ao interessado, o resultado da Licitação será submetido ao Secretário de Administração do Município de Barão de Grajaú para os procedimentos de adjudicação e homologação.

**18 DA DESPESA**

18.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13 c/c Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**19 DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE**

19.1 A contratação com a empresa vencedora far-se-á por Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato em anexo, considerando a proposta apresentada e disposições legais.

19.2 A licitante será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez.

19.3 O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício financeiro. O prazo de fornecimento será de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

19.4 Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convidar para assinar o Contrato os demais licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, e em igual prazo, desde que sejam mantidas todas as condições do Edital.

19.5 Respeitado o amplo direito de defesa, o contrato poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, das seguintes formas:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

III - judicial, nos termos da legislação.

19.6 Na hipótese de rescisão administrativa são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993.

19.7 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário Municipal de Administração.

## 20 DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

20.1.1 A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

20.1.2 A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

## 21 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1 A execução das atividades será acompanhada pela Equipe de Gestão do Contrato, especialmente designada para esse fim, a ser oportunamente indicada pela área gestora, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

21.2 A fiscalização deve observar o disciplinado no Contrato.

## 22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: transportes, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública;

II. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do referido artigo.

## 2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I - Receber o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

II - Comunicar eventuais falhas ocorridas na execução do objeto;

III - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato;

IV - Designar, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, um representante responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato (Equipe de Gestão do Contrato), sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou para com terceiros.

**24. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO**

24.1 O recebimento do objeto será em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993 e de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência** (anexo I do edital).

24.2 O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

24.3 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

24.4 O CONTRATANTE verificará a situação do fornecedor por meio de consulta "On Line" no SICAF, cujo resultado será impresso e anexado ao processo.

24.5 No caso de eventual atraso de pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios, à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de Juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

24.6 Se o inadimplemento for provocado pela CONTRATADA por não cumprir com as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará isento de promover tal atualização monetária.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**25 DAS PENALIDADES**

25.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú poderá aplicar ao licitante ou contratado (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

25.2 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber o Contrato e/ou a Nota de Empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

25.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, obedecendo-se aos prazos legais.

25.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas por juízo da Administração nas hipóteses de casos fortuito e/ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas.

25.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú aplicará as penalidades previstas no Edital e seus anexos e na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível.

25.6 Quando for aplicada multa, seu valor será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não se verificando as hipóteses anteriores, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente mediante Guia de Recolhimento. Frustrada a cobrança, serão encaminhadas cópias do processo para inscrição da dívida junto ao Município.

25.7 A retenção do valor da multa poderá ser feita cautelarmente, quando se tratar de última parcela a ser faturada, ou quando do encerramento do processo administrativo de penalidade.

25.8 Durante a **FASE DA LICITAÇÃO E/OU EXECUÇÃO CONTRATUAL**, o licitante estará sujeito nos termos da Lei a penalidade de:

- I. Impedimento de licitar e contratar com a União, descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato, e demais cominações legais, quando for convocado no prazo de validade de sua proposta, e não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital; apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

25.9 A aplicação das sanções, previstas neste Edital e seus anexos, não afasta eventuais processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes da Lei nº 12.846/2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

26.1. Após a publicação do resultado da licitação, as **licitantes vencedoras** e, se houver, as **empresas classificadas para formação do cadastro de reserva**, terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação**, para comparecerem perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL (Órgão Gerenciador) para **assinar a Ata de Registro de Preços**.

26.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL nos autos do processo para registro de preços.

26.1.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais **60 (sessenta)** dias antes de findo o prazo de validade.

26.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **item 26.1**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

26.2.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

26.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecendo a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

26.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de Barão de Grajaú, representado pela **CPL (Órgão Gerenciador)**, e os licitantes vencedores, e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

26.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

26.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## **27. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

27.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL (Órgão Gerenciador)**.

27.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

consulta à CPL para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

27.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à CPL.

27.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

27.4.1. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

27.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

27.5. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

27.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à CPL (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

27.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

27.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

## **28. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

28.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL** (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) forem aplicadas as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- g) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, ou a pedido do fornecedor.

28.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

## **29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

29.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.

29.2 Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, bem como de suas validades jurídicas, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

29.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

29.4 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro de acordo com a Legislação pertinente.

29.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

29.6 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.

29.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste Edital no Portal da Transparência, em "Transparência/Licitações".

29.9 É competente o foro do Juízo Estadual da Seção Judiciária da Cidade de Barão de Grajaú, no Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

29.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

29.11 Na hipótese do processo licitatório sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

29.12 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

29.13. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO III** – Minuta do Contrato

Barão de Grajaú - MA, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 – CPL**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1. OBJETO**

Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de material para serralheria, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

Faz-se necessário aquisição do material discriminado para serviço de serralheria como reparos, soldas e confecção de estruturas metálicas como porta e portões, grades, coberturas, suportes, reparos nas estruturas metálicas de caminhões, caçambas em geral, contêineres metálicos, escadas, peças, ferramentas e etc, ou seja, o serviço de serralheria pode ser compreendido como aquele que envolve a manutenção de peças metálicas. Também faz recortes, modela e trabalha barras, turbos, perfis usando ferramentas diversas, eletrodo e acetileno. O fornecimento será efetuado periodicamente nas quantidades e prazos estipulados pelo município, de acordo com a demanda.

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**

**3.1. detalhamento do objeto**

O Metalon é um tubo em formato quadrado ou retangular e pode ser aplicado para confecção de coberturas, corrimão, escadas, portões, tubulação e estruturas diversas.

A cantoneira serve para revestir, segurar, arrematar ou servir de apoio. Pode ser usado em pilastras, quinas, degraus escada, etc.

Tubo galvanizado: tubo com proteção extra contra corrosão. São aplicados em grande variedade de serviço de serralheria com vantagem de ser leve, durável e resistente, com baixa necessidade de manutenção.

Barra chata: extremamente versátil, sendo empregado principalmente em grades, portões, esquadrihas, máquinas, estruturas metálica e outros.

Chapa: chapa de aço com várias espessuras, usadas para reparos ou reconstrução de caçambas estacionárias, caçamba de caminhões, carroceria de caminhões, nas conchas das pás mecânicas e retroescavadeiras, de acordo com as espessuras de cada necessidade.

ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Perfil 4" NA14	160		
2	Perfil 4" Irreversível	160		
3	Telha Trapessio 6 Metros	200		
4	Metalon 30x50	550		
5	Metalon 30x20	550		
6	Metalon 20x20	800		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7	Cantoneira 5/2	350		
8	Barra Chata 5/8	220		
9	Perfil Leve	220		
10	Chapada Buzios	220		
11	Tubo 1" por 1/4	110		
12	Tubo de 1 <sup>2</sup>	110		
13	Tubo de 1"	110		
14	Chapa Lisa	150		
15	Zinco 70 largura	150		
16	Zinco 80 M	150		
17	Perfil de 4" de encaixe	220		

**4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**4.1.** Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, obedecidas as especificações técnicas pertinentes;

**4.2.** O fornecimento deverá ser efetuado no Município de Barão de Grajaú-MA, ou em local por ela indicado.

**4.3.** A empresa vencedora deverá responsabiliza-se pelo transporte dos materiais, não cabendo nem custo adicional por estes serviços.

**4.4.** O fornecedor se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 05 (cinco) dias, no endereço abaixo indicado, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento do Município de Barão de Grajaú-MA;
- c) Que apresente defeito de fabricação;

**4.5.** Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha acima.

**5. DO VALOR ESTIMADO**

Considerando as pesquisas de mercado realizadas em empresas do ramo, o valor máximo que a Administração pretende pagar na presente aquisição importa no montante global de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**), teve como parâmetro a menor cotação dos preços pesquisados.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Município de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

**8. DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

8.4. A Secretaria Municipal Interessada, reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**9. VALIDADE DA PROPOSTA:**

9.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

**10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.1. A licitação deverá utilizar como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cabendo à Comissão Permanente de Licitação – CPL a escolha da modalidade e a definição dos demais aspectos inerentes à realização do procedimento licitatório.

### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 As sanções administrativas fixadas nas normas, aplicadas aos licitantes e contratados, estão previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, abaixo elencadas:

- I. Advertência**, por escrito;
- II. Multa**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 As sanções administrativas previstas seguem um sistema gradual, da mais leve (advertência) a mais severa (declaração de inidoneidade) e são independentes entre si, podendo ser aplicadas.

### **12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

12.1. A Vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação. O contrato terá validade até o final do exercício financeiro.

### **13. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do fornecimento/recebimento será feita diretamente pela Contratante, através de servidor formalmente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus anexos.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

### **14. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- b) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- c) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **15. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O prazo para execução dos fornecimentos é até o final do exercício financeiro, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.
- b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.
- c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.
- d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- e) As documentações deverão estar de acordo com a **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicada à matéria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 – CPL**

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na **Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000**, inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo Pregoeiro Oficial Sr., ....., brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa ....., CNPJ nº ...../XXXX-.... com sede na ....., nº ..... - ..... - ...../., neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, ....., portador CPF nº .....-., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... expedida pela SSP/., e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 109/2022, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e **DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO POR ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de material para serralheria, para atender as necessidades do

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Município Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2022 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº XX/2022 – CPL.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Barão de Grajaú.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

**CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2022 – PMBG/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Pregoeiro Oficial

Nome  
EMPRESA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO ÚNICO**

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2023 - PMBG/MA  
PROCESSO N.º xxxxxxxx/2022 – CPL  
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n° ...../2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO n° xx/2023 – PMBG/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de material para serralheria, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

**QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA:</b> .....	
CNPJ: .....	Telefone / Fax: .....
Endereço: .....	E-mail: .....

**QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO**

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				A		
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						

Barão de Grajaú – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Pregoeiro Oficial

Nome  
EMPRESA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 – CPL**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, E DE  
OUTRO LADO, A EMPRESA  
.....

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Barão de Grajaú – MA, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal Interessada, ....., brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, ....., doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à....., CNPJ nº....., neste ato representada pelo Sr....., brasileiro, CPF nº....., residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 109/2022, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2023-CPL/SRP e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019** e demais legislações aplicada à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de material para serralheria, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE**

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO**

A **CONTRATADA** fornecerá mediante requisição da **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal Interessada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Para efeito de controle a CONTRATADA deverá ao solicitar o pagamento referente ao Fornecimento, apresentar comprovante de entrega dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ XXX para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção do fornecimento realizado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** sob nº....., Agência ....., do Banco .....

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** - O presente CONTRATO terá vigência até o final do exercício financeiro, com início a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

**CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- q) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- r) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- s) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- t) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- u) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- v) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- w) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- x) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- y) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- z) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- aa) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

bb) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLETO E SANÇÕES** - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PRERROGATIVAS** - A **CONTRATANTE** cabe as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/93, no seu artigo 58.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 03/2023 (art. 55, inc. XI);

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Nº 9.507/2018; Decreto Nº 10.024/2019;
- e) Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2023 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA,                    de                    de 2023.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF N°

\_\_\_\_\_  
CPF N°



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

## PARECER JURÍDICO

FGLHA: 77  
PROC.: 109/2022  
RUBRICA: [assinatura]

Processo administrativo nº: 109/2022

Interessado: **Comissão Permanente de Licitações e Contrato**

Assunto: **Aprovação jurídica da abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico e aprovação da minuta do Edital e seus anexos.**

Recebe esta Assessoria Jurídica pedido de parecer encaminhado por Pregoeiro Oficial do Município de Barão de Grajaú-MA, Pregão Eletrônico nº 15/2022, que trata da abertura de licitação para **contratação de empresa para fornecimento de material para serralheria, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.**

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja Pregão Eletrônico, e solicita aprovação jurídica da minuta do Instrumento Convocatório e seus anexos, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei das Licitações.

### **1. Do relatório:**

O processo administrativo teve início com a requisição formulada pelo Setor Interessado, descrevendo sua necessidade e justificando sua pretensão.

A fase interna foi encaminhada à Controladoria Geral Municipal, e posteriormente ao Departamento de Licitações e Contratos, os quais instruíram o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória competitiva ou através de Inexigibilidade / Dispensa de Licitação.

Sugeri o Pregoeiro Oficial que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sem Sistema de Registro de Preço, justificando que o objeto é de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no Edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520/02.

Foi elaborada a minuta do Edital, na modalidade Pregão Eletrônico, e do Contrato Administrativo, para atendimento da necessidade do Setor Interessado, as quais ora são submetidas à apreciação desta Assessoria Jurídica Municipal

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

**2. Da análise da escolha da modalidade licitatória:**

Verificamos, pelos documentos constantes dos autos, que os procedimentos iniciais para abertura de procedimento licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Pregão Eletrônico, sem Sistema de Registro de Preços, para atender ao Setor Interessado, há que se tecer algumas considerações.

A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu

Art. 1º, parágrafo único:

*Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

*Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

Pela leitura retro apresentada, constatamos que o objeto do processo em análise pode ser classificado como "comum", tendo em vista que não se trata de objeto de maior complexidade e que não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

Não obstante, orientamos o Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para que, durante a condução do certame, cumpram as determinações dispostas na Lei nº 10.520/02 e, suplementarmente, na Lei nº 8.666/93, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais.

Destacamos, por derradeiro, com esteio no objeto a ser licitado, a necessidade de se observar a determinação legal quanto à publicidade dos atos deste certame, observando-se o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do

[assinatura]

Tribunal de Contas do Estado de forma imediata a partir das suas publicações de praxe.

### 3. Da análise da minuta do Edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do Edital e sua concordância com as imposições do Art. 40 da Lei de Licitações.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o documento foi elaborado em harmonia com os ditames do Art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame, como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos.

Deste modo, esta Assessoria Jurídica entende não necessitar de quaisquer alterações no Instrumento Convocatório.

### 4. Da análise da minuta do Contrato Administrativo:

Da análise da minuta do Contrato Administrativo, vinculada ao Instrumento Convocatório apresentado, suas cláusulas guardam conformidade com o Art. 54 e seguintes, da Lei nº 8.666/1993, encontrando-se livre de quaisquer vícios que gerem nulidade do ato, não ocorrendo, deste modo, nenhuma transgressão à legalidade administrativa.

### 5. Da conclusão:

Da análise dos documentos ora apresentados, esta Assessoria entende pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Eletrônico, em Sistema de Registro de Preços, e da minuta do Instrumento Convocatório e seus anexos, não existindo óbice para o prosseguimento do certame.

Desta feita, em conformidade com os interesses da Administração Pública e nos termos do parágrafo único do Art. 38 da Lei 8.666/93, esta Assessoria Jurídica aprova as minutas do Edital e do Contrato Administrativo, alertando, por derradeiro, que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*.

É o parecer, salvo melhor juízo.

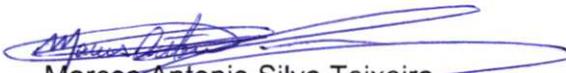




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 30  
PRGC.: 109/2023  
RUBRICA: [assinatura]

Barão de Grajaú-MA, 09 de AGOSTO de 2023.

  
Marcos Antonio Silva Teixeira  
Procurador-Geral do Município de Barão de Grajaú-MA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de material para serralheria, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.**

**Data e hora de abertura da sessão pública: 30/01/2023 às 08h**

Local: <https://licitanet.com.br/>, horário de Brasília/DF.

**Exclusiva ME/EPP**  Sim  Não

**Reserva de cota exclusiva ME/EPP**  Sim  Não

**Pedidos de esclarecimento e Impugnação** Até 25/01/2023

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com), conforme Decreto nº 10.024/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - CPL**

**EDITAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, através do Pregoeiro Oficial, que este subscreve, designado através de Portaria, torna público para conhecimento de todos que realizará no sistema *Licitanet*, às **08:00h do dia 30 de janeiro de 2023**, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de fornecimento, de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, visando a contratação de empresa, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicada à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do Licitanet, no endereço <https://licitanet.com.br/>.

Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (Art. 53 do Dec 10.024/2019)

Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet. (Art. 54 do Dec 10.024/2019)

O licitante deverá observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados no preâmbulo do presente Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**1. OBJETO**

1.1. Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de material para serralheria, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, conforme as especificações descritas no **Anexo I deste Edital**.

1.2. O valor máximo estimado para a contratação deste objeto é de **RS 605.071,00 (seiscentos e cinco mil, e setenta e um reais)**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.3. O presente objeto será proposto em rigorosa observância às especificações do **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Somente poderão participar deste Pregão empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

**2.2** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema *LICITANET*.

**2.3** O pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema eletrônico *LICITANET*, documentação com o intuito de comprovar a compatibilidade do ramo de atividade exercido pela empresa com o objeto do Edital, caso não seja possível tal comprovação mediante consulta na Receita Federal.

**2.4** Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, seja federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, exceto quando estiver com plano de recuperação judicial homologado pelo juiz de falência, devidamente comprovado;
- c) em consórcio ou associação;
- d) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OPSCIP, conhecidas como ONGS, nos termos do Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário – (TC-021.605/2012-2);
- e) impedidas, ainda que de forma indireta, de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade foi aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- f) que esteja impedida de participar de licitações em quaisquer órgãos Municipais;
- g) que estejam inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú;
- h) nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

**2.4.1** Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

**2.5** É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

**b.1)** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

**2.6** É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

**2.7** As empresas que se encontrarem com a sanção de impedimento com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, aplicada por Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais terá proposta recusada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para possível aplicação de penalidade.

### **3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

**3.1** O certame será conduzido por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação. (Art. 17 do Decreto 10.024/2019)

### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**4.1** A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico. (art. 9º, do Decreto nº 10.024/2019).

**4.2** A sessão pública ocorrerá por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>. (Art. 5º do Dec. 10.024/2019).

**4.3** O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível. (art. 9º, § 1º do Decreto nº 10.024/2019).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.4 O credenciamento do Licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 10, do Decreto nº 10.024/2019).

4.5 O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal. (art. 11 do Decreto nº 10.024/2019).

4.6 A perda da senha ou qualquer inviabilidade de seu uso e qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso (art. 19, Inc V, do Decreto nº 10.024/2019).

4.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município, promotor da Licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, Inc III, do Decreto nº 10.024/2019).

4.8 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame (Art. 19, Inc IV do Dec 10.024/2019).

4.9 O Licitante deverá ainda preencher em campo próprio do sistema LICITANET as declarações pertinentes.

**5 DA SESSÃO PÚBLICA (Arts. 27, caput, do Dec 10.024/2019).**

5.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, **os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Nessa etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos relacionados ao julgamento das propostas.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA**  
(Arts. 26 e 27 do Dec 10.024/2019).

**6.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

**6.2** O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital (art. 26, § 4º, do Dec 10.024/2019).

a) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

**6.3** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.4** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo dado durante a negociação.

**7. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS** (Art. 28 do Dec 10.024/2019).

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**8. ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS** (Art. 29 do Dec 10.024/2019).

8.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.2 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

**9. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA (Art. 30 do Dec 10.024/2019)**

9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10 MODO DE DISPUTA (Art. 31 e 32 do Dec 10.024/2019)**

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto** – onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.2 No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.3 **O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1%.**

10.4 **No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *subitem anterior*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.6 Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.7 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa e, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço conforme os critérios objetivos definidos no edital.

**11 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES (Art. 34 e 35 do Dec. 10.024/2019)**

11.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**12 OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (Art. 36 e 37 do Dec. 10.024/2019)**

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do dispositivo acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**13 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS (Art. 38 e 39 do Dec. 10.024/2019)**

13.1 Para fins de julgamento de proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar **O MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as exigências do Edital.

13.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 13.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação no edital, observado o seguinte:
- 13.4.1 Os critérios objetivos fixados para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.
- 13.4.2 **O prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, dos documentos complementares.**
- 13.4.3 **Verificação da habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Edital e Termo de Referência.**
- 13.5 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro, via chat, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- a) O não envio da proposta adequada ao valor final negociado ou dos documentos de habilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, via *chat*, resultará na desclassificação da proposta ou na inabilitação do Licitante, ficando ainda passível a aplicação de penalidade.
- 13.6 Não serão consideradas propostas com alternativas, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, devendo as proponentes observarem as especificações do Edital.
- 13.7 Informar o endereço, telefone, e-mail da empresa e assinatura do seu representante legal devidamente identificado e qualificado.
- 13.8 Quando solicitadas pelo Pregoeiro, as cópias autenticadas dos documentos de habilitação técnica deverão ser encaminhadas em até 08 dias úteis, contados a partir da data da declaração de vencedor, para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - CNPJ.: 06.477.822/0001-44

**Sede da Prefeitura / Setor de Licitações – CPL**

Rua Seroa da Mota, 314, Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, Sala de Reuniões da CPL - CEP: 65.660-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.9 Será desclassificada a proposta que:

- a) Contenha ilegalidade ou vício insanável;
- b) Obedecida a ordem de classificação e após a negociação com o Pregoeiro, apresentar preço final superior ao valor estimado pela Administração.
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) Apresentarem proposta alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Que não atendam as condições previstas no Termo de Referência;
- f) Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem documentos que comprovem, de forma inequívoca, o atendimento aos requisitos do presente instrumento.
- g) As licitantes que apresentarem meras declarações de atendimento às condições ora estipuladas também terão suas propostas desclassificadas.

13.10 Os erros, equívocos e omissões havidas nos lances serão de inteira responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente Licitação, sob pena de aplicação de sanção pela Administração, salvo motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13.11 O Pregoeiro poderá realizar diligência no sentido de verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida, levando em consideração a competitividade e a melhor forma de promover a aquisição para o órgão.

13.12 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

## 14 A PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 A proposta de preços reajustada ao valor negociado deverá obedecer às seguintes condições: Ser redigida em linguagem clara, contendo a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, e-mail, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.

- a) Valor unitário e total estimado para o fornecimento, marca dos produtos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

### **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1 Toda documentação de habilitação deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

**15.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consultas consolidada ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011,
- c) Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, Inidôneos - Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência; e
- e) Consulta ao SICAF a fim de verificar se há Impedimento de Licitar no SICAF com base na Lei. nº 10.520/2002.

**15.3** A existência de registro da licitante que impliquem em restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública acarretará exclusão automática da empresa do certame, mediante recusa de sua proposta.

**15.4** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**15.5** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**15.6** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**15.7** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**15.8** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**15.9** Declarações disponibilizadas no sistema *LICITANET*:

- I. Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações ou de contratar com nenhum órgão da Administração Pública Federal e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;
- II. Declaração expressa do responsável pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/1999);
- III. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- IV. Declaração de elaboração independente de proposta;
- V. Declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. E, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

**15.10** **As declarações de que tratam os incisos "I a V" são disponibilizadas pelo sistema *LICITANET*.**

**15.11** **Habilitação Jurídica:** A documentação relativa à habilitação jurídica será a seguinte:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, e ainda:

f.1) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

f.2) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f.3) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f.4) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

j) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

k) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

l) Cópias(s) da(s) cédulas(s) de identidade(s) dos sócios.

**15.12 Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

a) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante.

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

apresentação de certidão negativa de débito trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei nº 12.440/2011;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e consulta quadro de Sócios, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

f) Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**15.12.1** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**15.12.2** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**15.13 Qualificação Técnica:** A qualificação técnica será feita a partir da comprovação dos seguintes documentos:

**15.13.1** Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante **forneceu produtos compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade, característica e prazo, informando ainda que o fornecimento foi satisfatório.**

a.1) Os atestados deverão referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

a.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.

a.3) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram efetuados o fornecimento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**15.14 Qualificação Econômico-Financeira:** A documentação a ser apresentada consistirá de:

**15.14.1** Balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, termo de abertura e encerramento, bem como, notas explicativas, registrados na junta comercial, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando-se as seguintes condições:

a) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essa peça de escrituração contábil poderá ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

b) A expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados em uma das seguintes formas:

I - publicados em Diário Oficial;

II - publicados em Jornal; ou

III - por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial, ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante;

IV - por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado pela Junta Comercial, ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento (de acordo com a IN nº 65/97-DNRC).

c) A situação financeira da licitante será analisada através dos balanços, sendo considerada qualificada aquela que obtiver, no mínimo, os seguintes Índices:

Índice de Liquidez Corrente superior a 1,00 –

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral superior a 1,00 –

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral superior a 1,00 –

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**c.1)** As empresas que apresentarem índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um), deverão comprovar um capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação."

**d)** Qualquer dos documentos referidos na letra "a" deste item, somente serão considerados válidos na forma da lei se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante.

**15.14.2** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes.

**a)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**15.15** Outros documentos:

a) Certidão Simplificada e Específica expedida pela junta comercial, emitidos nos últimos 30 dias.

**15.16** A verificação no SICAF ou nos sites dos órgãos expedidores de existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e alterações.

**15.17** A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz, exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado e devidamente comprovado.

**15.18** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades insanáveis, serão inabilitadas.

**15.19** Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**15.20** Consoante disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e na Lei n.º 11.488/2007, verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
- b) suspenderá a sessão eletrônica fixando data e hora para a reabertura.

15.21 O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo fixado no **subitem 15.20.a**, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com) ou através do *chat*.

15.22 A não-regularização da documentação nos termos acima implicará:

- a) decadência do direito à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da sessão, das propostas ou lances subsequentes, obedecida a ordem de classificação.

## **16 A IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

### **16.15 Dos Esclarecimentos: (Art. 23 do dec. 10.024/2019)**

16.15.A Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com), em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.

16.15.B O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.15.C As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **16.16 Das Impugnações: (Art. 24 do dec. 10.024/2019)**

16.16.A Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar por meio eletrônico o Ato Convocatório do Pregão.

16.16.B A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

16.16.C A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.16.D Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.16.E A impugnação deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário de representar o Licitante (contrato social no caso de sócio, e procuração do contrato social nos demais casos).

16.16.F O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

16.16.G Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas, será publicado "Aviso" no Diário Oficial do Município, bem como designada nova data para realização do certame.

16.16.H As alterações do Edital serão comunicadas a todos os licitantes através do link visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos do LICITANET, assim como pelo e-mail que constar da retirada do Edital.

**16.17 Dos Recursos: (Art. 44 do Dec 10.024/2019)**

16.17.A Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.17.B A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de interpor recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.17.C A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias.

16.17.D As demais Licitantes ficam desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis para a defesa dos seus interesses.

16.17.E O Pregoeiro verificará os pressupostos de admissibilidade da intenção de recurso.

16.17.F O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio daquele que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

16.17.G Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16.17.H O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.17.I O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.17.J Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

**17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (Arts. 45 e 46 do Dec. 10.024/2019)**

17.15 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

17.16 A homologação em favor da Licitante adjudicada na Licitação será feita pelo Secretário de Administração do Município de Barão de Grajaú após constatada a regularidade dos atos praticados e recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

17.17 Ocorrendo recurso, depois de proferida a decisão e feita a comunicação ao interessado, o resultado da Licitação será submetido ao Secretário de Administração do Município de Barão de Grajaú para os procedimentos de adjudicação e homologação.

**18 DA DESPESA**

18.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13 c/c Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**19 DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE**

19.1 A contratação com a empresa vencedora far-se-á por Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato em anexo, considerando a proposta apresentada e disposições legais.

19.2 A licitante será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez.

19.3 O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício financeiro. O prazo de fornecimento será de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

19.4 Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convidar para assinar o Contrato os demais licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, e em igual prazo, desde que sejam mantidas todas as condições do Edital.

19.5 Respeitado o amplo direito de defesa, o contrato poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, das seguintes formas:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

III - judicial, nos termos da legislação.

19.6 Na hipótese de rescisão administrativa são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993.

19.7 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário Municipal de Administração.

## 20 DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

20.1.1 A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

20.1.2 A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

## 21 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1 A execução das atividades será acompanhada pela Equipe de Gestão do Contrato, especialmente designada para esse fim, a ser oportunamente indicada pela área gestora, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

21.2 A fiscalização deve observar o disciplinado no Contrato.

## 22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: transportes, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública;

II. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do referido artigo.

## 2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I - Receber o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

II - Comunicar eventuais falhas ocorridas na execução do objeto;

III - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato;

iV - Designar, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, um representante responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato (Equipe de Gestão do Contrato), sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou para com terceiros.

**24 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO**

24.1 O recebimento do objeto será em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993 e de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência** (anexo I do edital).

24.2 O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

24.3 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

24.4 O CONTRATANTE verificará a situação do fornecedor por meio de consulta "On Line" no SICAF, cujo resultado será impresso e anexado ao processo.

24.5 No caso de eventual atraso de pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios, à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de Juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

24.6 Se o inadimplemento for provocado pela CONTRATADA por não cumprir com as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará isento de promover tal atualização monetária.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**25 DAS PENALIDADES**

25.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú poderá aplicar ao licitante ou contratado (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

25.2 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber o Contrato e/ou a Nota de Empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

25.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, obedecendo-se aos prazos legais.

25.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas por juízo da Administração nas hipóteses de casos fortuito e/ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas.

25.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú aplicará as penalidades previstas no Edital e seus anexos e na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível.

25.6 Quando for aplicada multa, seu valor será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não se verificando as hipóteses anteriores, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente mediante Guia de Recolhimento. Frustrada a cobrança, serão encaminhadas cópias do processo para inscrição da dívida junto ao Município.

25.7 A retenção do valor da multa poderá ser feita cautelarmente, quando se tratar de última parcela a ser faturada, ou quando do encerramento do processo administrativo de penalidade.

25.8 Durante a **FASE DA LICITAÇÃO E/OU EXECUÇÃO CONTRATUAL**, o licitante estará sujeito nos termos da Lei a penalidade de:

- I. Impedimento de licitar e contratar com a União, descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato, e demais cominações legais, quando for convocado no prazo de validade de sua proposta, e não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital; apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

25.9 **A aplicação das sanções, previstas neste Edital e seus anexos, não afasta eventuais processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes da Lei nº 12.846/2013.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

26.1. Após a publicação do resultado da licitação, as **licitantes vencedoras** e, se houver, as **empresas classificadas para formação do cadastro de reserva**, terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação**, para comparecerem perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL (Órgão Gerenciador) para **assinar a Ata de Registro de Preços**.

26.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL nos autos do processo para registro de preços.

26.1.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais **60 (sessenta)** dias antes de findo o prazo de validade.

26.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **item 26.1**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

26.2.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

26.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

26.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de Barão de Grajaú, representado pela **CPL (Órgão Gerenciador)**, e os licitantes vencedores, e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

26.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

26.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## **27. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

27.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL (Órgão Gerenciador)**.

27.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

consulta à **CPL** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

27.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **CPL**.

27.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

27.4.1. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

27.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

27.5. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

27.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à **CPL** (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

27.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

27.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

## **28. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

28.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL** (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) forem aplicadas as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- g) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, ou a pedido do fornecedor.

28.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

## **29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 29.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.
- 29.2 Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, bem como de suas validades jurídicas, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.
- 29.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 29.4 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro de acordo com a Legislação pertinente.
- 29.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.
- 29.6 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas à esclarecer ou à complementar a instrução do processo.
- 29.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.
- 29.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste Edital no Portal da Transparência, em "Transparência/Licitações".
- 29.9 É competente o foro do Juízo Estadual da Seção Judiciária da Cidade de Barão de Grajaú, no Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
- 29.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 29.11 Na hipótese do processo licitatório sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

29.12 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

29.13. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO III** – Minuta do Contrato

Barão de Grajaú - MA, 16 de janeiro de 2023.

  
EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 – CPL**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1. OBJETO**

Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de material para serralheria, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

Faz-se necessário aquisição do material discriminado para serviço de serralheria como reparos, soldas e confecção de estruturas metálicas como porta e portões, grades, coberturas, suportes, reparos nas estruturas metálicas de caminhões, caçambas em geral, contêineres metálicos, escadas, peças, ferramentas e etc, ou seja, o serviço de serralheria pode ser compreendido como aquele que envolve a manutenção de peças metálicas. Também faz recortes, modela e trabalha barras, turbos, perfis usando ferramentas diversas, eletrodo e acetileno. O fornecimento será efetuado periodicamente nas quantidades e prazos estipulados pelo município, de acordo com a demanda.

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**

**3.1. detalhamento do objeto**

O Metalon é um tubo em formato quadrado ou retangular e pode ser aplicado para confecção de coberturas, corrimão, escadas, portões, tubulação e estruturas diversas.

A cantoneira serve para revestir, segurar, arrematar ou servir de apoio. Pode ser usado em pilastras, quinas, degraus escada, etc.

Tubo galvanizado: tubo com proteção extra contra corrosão. São aplicados em grande variedade de serviço de serralheria com vantagem de ser leve, durável e resistente, com baixa necessidade de manutenção.

Barra chata: extremamente versátil, sendo empregado principalmente em grades, portões, esquadilhas, máquinas, estruturas metálica e outros.

Chapa: chapa de aço com várias espessuras, usadas para reparos ou reconstrução de caçambas estacionárias, caçamba de caminhões, carroceria de caminhões, nas conchas das pás mecânicas e retroescavadeiras, de acordo com as espessuras de cada necessidade.

ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Perfil 4" NA14	160	R\$ 250,00	R\$ 40.000,00
2	Perfil 4" Irreversível	160	R\$ 306,00	R\$ 48.960,00
3	Telha Trapesio 6 Metros	200	R\$ 408,00	R\$ 81.600,00
4	Metalon 30x50	550	R\$ 123,00	R\$ 67.650,00
5	Metalon 30x20	550	R\$ 78,00	R\$ 42.900,00
6	Metalon 20x20	800	R\$ 61,00	R\$ 48.800,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7	Cantoneira 5/2	350	R\$ 56,00	R\$ 19.600,00
8	Barra Chata 5/8	220	R\$ 34,00	R\$ 7.480,00
9	Perfil Leve	220	R\$ 77,00	R\$ 16.940,00
10	Chapada Buzios	220	R\$ 266,00	R\$ 58.520,00
11	Tubo 1" por 1/4	110	R\$ 226,30	R\$ 24.893,00
12	Tubo de 1 <sup>2</sup>	110	R\$ 263,80	R\$ 29.018,00
13	Tubo de 1"	110	R\$ 179,00	R\$ 19.690,00
14	Chapa Lisa	150	R\$ 229,00	R\$ 34.350,00
15	Zinco 70 largura	150	R\$ 43,80	R\$ 6.570,00
16	Zinco 80 M	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
17	Perfil de 4" de encaixe	220	R\$ 230,00	R\$ 50.600,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 605.071,00</b>

**4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**4.1.** Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, obedecidas as especificações técnicas pertinentes;

**4.2.** O fornecimento deverá ser efetuado no Município de Barão de Grajaú-MA, ou em local por ela indicado.

**4.3.** A empresa vencedora deverá responsabiliza-se pelo transporte dos materiais, não cabendo nem custo adicional por estes serviços.

**4.4.** O fornecedor se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 05 (cinco) dias, no endereço abaixo indicado, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento do Município de Barão de Grajaú-MA;
- c) Que apresente defeito de fabricação;

**4.5.** Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha acima.

**5. DO VALOR ESTIMADO**

Considerando as pesquisas de mercado realizadas em empresas do ramo, o valor máximo que a Administração pretende pagar na presente aquisição importa no montante global de **R\$ 605.071,00 (seiscentos e cinco mil, e setenta e um reais)**, teve como parâmetro a menor cotação dos preços pesquisados.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Município de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

**8. DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

8.4. A Secretaria Municipal Interessada, reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**9. VALIDADE DA PROPOSTA:**

9.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

**10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.1. A licitação deverá utilizar como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cabendo à Comissão Permanente de Licitação – CPL a escolha da modalidade e a definição dos demais aspectos inerentes à realização do procedimento licitatório.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 As sanções administrativas fixadas nas normas, aplicadas aos licitantes e contratados, estão previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, abaixo elencadas:

- I. **Advertência**, por escrito;
- II. **Multa**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 As sanções administrativas previstas seguem um sistema gradual, da mais leve (advertência) a mais severa (declaração de inidoneidade) e são independentes entre si, podendo ser aplicadas.

**12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

12.1. A Vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação. O contrato terá validade até o final do exercício financeiro.

**13. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do fornecimento/recebimento será feita diretamente pela Contratante, através de servidor formalmente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus anexos.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

**14. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- b) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- c) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **15. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O prazo para execução dos fornecimentos é até o final do exercício financeiro, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.
- b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.
- c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.
- d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- e) As documentações deverão estar de acordo com a **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicadas à matéria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 – CPL**

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na **Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000**, inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo Pregoeiro Oficial Sr., ....., brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa ....., CNPJ nº ...../XXXX-.... com sede na ....., nº ..... - ..... - ...../., neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, ....., portador CPF nº ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... expedida pela SSP/., e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 109/2022, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e **DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO POR ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de material para serralheria, para atender as necessidades do

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Município Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2022 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº XX/2022 – CPL.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Barão de Grajaú.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

**CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2022 – PMBG/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Pregoeiro Oficial

Nome  
EMPRESA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO ÚNICO**

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2023 - PMBG/MA

PROCESSO N.º xxxxxxxx/2022 – CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n° ...../2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO n° xx/2023 – PMBG/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de material para serralheria, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

**QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA:</b> .....	
CNPJ: .....	Telefone / Fax: .....
Endereço: .....	E-mail: .....

**QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO**

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						

Barão de Grajaú – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Pregoeiro Oficial

Nome  
EMPRESA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 – CPL**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, E DE  
OUTRO LADO, A EMPRESA

.....

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Barão de Grajaú – MA**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal Interessada, ....., brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, ....., doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à....., CNPJ nº....., neste ato representada pelo Sr....., brasileiro, CPF nº....., residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 109/2022, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2023-CPL/SRP e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019** e demais legislações aplicada à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de material para serralheria, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE**

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO**

A **CONTRATADA** fornecerá mediante requisição da **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal Interessada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Para efeito de controle a CONTRATADA deverá ao solicitar o pagamento referente ao Fornecimento, apresentar comprovante de entrega dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ XXX para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção do fornecimento realizado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARAGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** sob nº....., Agência ....., do Banco .....

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** - O presente CONTRATO terá vigência até o final do exercício financeiro, com início a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

**CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- q) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- r) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- s) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- t) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- u) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- v) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- w) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- x) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- y) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- z) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- aa) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

bb) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLENTO E SANÇÕES** - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PRERROGATIVAS** - A **CONTRATANTE** cabe as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/93, no seu artigo 58.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 03/2023 (art. 55, inc. XI);

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Nº 9.507/2018; Decreto Nº 10.024/2019;
- e) Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2023 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA,            de            de 2023.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

# ATOS E FATOS

São Luis - MA, Terça-Feira, 17 de Janeiro de 2023

RS 2,00

MARANHÃO / R\$ 2,50 OUTROS ESTADOS - FOLHA Nº 124  
PROG. Nº 101 / Nº 64785  
RUBRICA: [assinatura]

**Câmara entrega à PGR  
notícia-crime contra vândalos**

PÁGINA 4

**Pedro tem primeiro início como titular do  
Flamengo após ano de Copa e sem lesões**

PÁGINA 6

## POLÍTICA:

# No aniversário de Paço do Lumiar, governo Brandão inaugura obras e entrega benefícios

*"Entregamos pavimentação de vias urbanas com blocos de concreto e ao mesmo tempo entregamos títulos de terra às pessoas que precisam muito de sua regularização fundiária. Inauguramos esse importante equipamento público que é a praça com campo de futebol, local para caminhada, para exercício físico, para lazer, ou seja, um verdadeiro parque ambiental", destacou o governador. Pag. 3*



**Brasil tem recados  
político, econômico e  
ambiental, diz Haddad**

PÁGINA 5

**PRF apreende  
quase 80 ônibus  
por envolvimento  
nos atos criminosos  
em Brasília**

PÁGINA 8

**Seduc prestigia solenidade de formatura de  
alunos do CACEM no Teatro João do Vale**

PÁGINA 7



**ANS vai certificar  
planos de saúde  
que combatem  
cesáreas  
desnecessárias**

PÁGINA 2

# Seduc prestigia solenidade de formatura de alunos do CACEM no Teatro João do Vale

Uma grande festa tomou conta do Teatro João do Vale, na noite desta sexta-feira (13), durante a solenidade de formatura da Turma "Mosaico" do Curso Técnico em Teatro, ofertado pelo Centro de Ensino Profissionalizante de Artes Cênicas do Maranhão (CACEM). O evento contou com a presença da secretária de Estado da Educação, Leuzinete Pereira da Silva, da supervisora de Educação Profissional da Seduc, Josélia Castro, além de diversos convidados.

"Estamos no palco do Teatro João do Vale jogando luz sobre o talento do Maranhão, na formatura dos alunos do Centro de Artes Cênicas. Mais do que uma turma que a sociedade maranhense recebe, com o talento da dramaturgia, que é característica do Maranhão, todas as linguagens da cultura. O Governo Carlos Brandão segue reafirmando o seu compromisso com a arte, cultura e com a educação do estado", destacou a secretária de Educação.

O nome "Mosaico" faz referência à composição e organização dessa Turma na instituição, numa diversidade de pessoas, oriundas de turmas diversificadas já iniciadas em períodos diferentes, que praticaram conhecimentos do fazer teatral como recorte e colagem formando um só mosaico.

"Hoje é um dia muito especial, nós, professores de teatro, estamos formando a



segunda turma do ano de 2022, uma turma especial, que foi um resgate da nossa escola de teatro, devido às dificuldades do período da pandemia. A Secretaria de Educação criou um "intensivão", para que os alunos não perdessem o ritmo e concluíssem o Curso Técnico em Teatro", ressaltou a diretora do CACEM, Marta Brasil.

A estudante Mirian Mendes falou emocionada sobre a importância do Centro de Arte em sua vida. "O que sinto agora é gratidão e muita tristeza porque o CACEM me formou como artista e agora terei que deixar esse lugar. Apesar de todos os altos e baixos, o Centro sempre nos motivou a pesquisar e aprender muito mais, e isso me deixa emocionada porque essa casa se tornou a minha casa e agora vou deixá-la por um tempo", expressou.

A solenidade iniciou com apresentação da música 'The Boss', da cantora Diana Ross, com interpretação e direção de Mirian Mendes, execução e coreografia de Daniara Boaes, com a participação de Alexia Alves, iluminação de James Lopes, e colaboração de Renato Pinheiro e Olívia Oliveira. Na quinta-feira (12), a Turma Mosaico já havia apresentado ao público maranhense o "Espectáculo Mosaico", no Teatro Arthur Azevedo.

O CACEM iniciou suas atividades em março de 1997, neste estágio sendo convênio com a Secretaria de Estado da Cultura. Em 1999, foi reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação, passando para a Secretaria de Estado da Educação (Seduc) em outubro de 2021. Desde o início de suas atividades, o Centro já formou mais de 230 atores e atrizes, e promove

a seleção de novos atores geralmente a cada semestre. O Centro contribui para formação de técnicos como: Ator/ Atriz, Dançarino, Indumentarista, Iluminador e Aderecista.

A cerimônia contou ainda com a participação do diretor do Teatro João do Vale, Gilberto Mineiro; da paraninfa da turma, Ivoni Araújo Silva; do professor Orientador da Prática de Montagem, Josimael Pinheiro Caldas, além dos padrinhos e das madrinhas dos formandos, e ainda de Renata Barcellos, pós-doutora em Língua Portuguesa e Literatura Brasileira pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), e crítica teatral, e que faz parte, juntamente com Josimael Caldas, da Sociedade de Cultura Latina do Estado do Maranhão.

Formandos  
A Turma "Mosaico" de Prática de Montagem CTT 02 é a de número 141 a se formar no CACEM, e é composta pelos formandos: Alice Moraes Ribeiro, Beatriz Alexia Pereira Alves, Daniel Durans Ribeiro, David Cássio Silva de Jesus, Fabianne Vianna Rodrigues Ferreira, Francielle Viegas Alves, Idiandra Cantanhede Nunes, Jéssica Braga Monteiro, Luiz Fernando Ramos dos Santos, Maria Clara Viana Cardoso, Mirian Mendes Nunes, Mirinele Araújo Costa, Pedro Vitor Oliveira Serra, Silas Eduardo Carvalho Oliveira e Tháris Gabrielle Araújo e Silva Belém.

10/01/2023  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2023-SPR/CPL - OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de material para serralaria, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 18/01/2023, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 30/01/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com). Barão de Grajaú -MA, 16 de janeiro de 2023. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA - Pregoeiro Oficial.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023-SPR/CPL - OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de próteses dentárias, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 18/01/2023, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 14:00 horas do dia 30/01/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com). Barão de Grajaú -MA, 16 de janeiro de 2023. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA - Pregoeiro Oficial.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do município de Bacabeira - MA, avisa aos interessados que realizará Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Nº: 10.520/2002, Decreto Federal Nº: 10.024/2019, Decreto Municipal Nº 07/2020, Decreto Federal Nº: 8.538/15, da Lei Complementar Nº: 123/2006, Decreto Federal Nº: 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal Nº: 8.250/14 e pelo Decreto Nº 9.488/2018 e subsidiariamente a Lei Nº: 8.666/93 com suas alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos poderão ser consultados ou adquiridos com as descrições completas do objeto no endereço da Prefeitura situada na Rua 10 de novembro, s/nº - Cidade Nova - Bacabeira - MA, CEP 65.143-000 de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 17h00min horas e no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublica.com.br> que poderão ser consultados conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima. PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº: 002/2023. DATA: 30/01/2023. HORA DE ABERTURA: 11h00min. Menor Preço por Item. OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do município de Bacabeira - MA. Bacabeira - MA, 12 de janeiro de 2023 - Edllon Mendes Lisboa - Presidente/CPL.

DOE SANGUE,  
DOE VIDA!

# Prazo para dispensa de prova do Enade 2022 termina sexta-feira

Termina na próxima sexta-feira (20) o prazo para estudantes e instituições de educação superior apresentarem a solicitação de dispensa da prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade) 2022. O pedido, contendo a justificativa para a ausência no exame, deve ser feito por meio do Sistema Enade.

Segundo o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), é preciso comprovar o motivo da falta, mediante documentação, conforme as exigências previstas em edital. "O estudante pode solicitar a dispensa da prova, mas precisa ter cumprido o requisito de preencher o Questionário do Estudante", informou, em nota, o Inep. Entre as situações pre-



vistas como justificativas de ausência estão acidente, assalto, casamento, extravio, perda, furto ou roubo de documento de identificação, luto, questões relacionadas à saúde, à maternidade ou à paternidade, bem como compromissos profissionais e privação de liberdade. Ainda segundo o instituto, casos de ausência decorrentes de motivos

pessoais ou profissionais devem ser registrados pelos estudantes e analisados pelos respectivos coordenadores de curso. "Já os casos de ausência por compromissos acadêmicos vinculados ao curso avaliado devem ser registrados pelos coordenadores e analisados pelo Inep", acrescentou. No caso das instituições de ensino superior,

é também possível - aos coordenadores de curso - registrar declarações referentes a estudantes que não foram inscritos no período previsto, deixaram de ser informados pela instituição sobre sua inscrição; não tiveram indicação correta do polo de apoio presencial, não tiveram seu município de prova alterado em decorrência de mobilidade acadêmica ou foram inscritos indevidamente.

"Pessoas com o pedido de dispensa deferido serão automaticamente regularizadas no que diz respeito ao Enade 2022, desde que não tenham pendências em relação ao Questionário do Estudante. A lista de regulares pode ser conferida no Sistema Enade pelos coordenadores de curso e procuradores educacionais institucionais", informou o Inep.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA



TERÇA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2023

ANO VII

NÚMERO: 0720 – PÁGINAS: 07

[www.baraodegrajau.ma.gov.br](http://www.baraodegrajau.ma.gov.br)

ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL FOLHA: 126

PROG.: 109/2022

RUBRICA: [assinatura]

VOLUME 07

GERENCIADOR" e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES - PIAUÍ**, Rua José Ferreira, 387, Centro, Francisco Ayres - PI, inscrita sob o CNPJ nº 06.554.075/0001-09 doravante denominada "**ORGÃO CARONA**", ambas conjuntamente denominadas "Partes", neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa para fornecimento de materiais gráficos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú- MA, de acordo com o pregão Presencial nº 14/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA** em decorrência de seu conhecimento:

- providenciar o encaminhamento da cópia da ata de registro de preços aos órgãos ou entidades participantes; e
- providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

II – Caberá a Secretaria Municipal de Administração, em decorrência de seu conhecimento

- garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

Cada uma das partes se responsabilizará pelas despesas decorrentes das atividades sob sua responsabilidade.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente Contrato de Parceria e Cooperação poderá ser alterado mediante termo aditivo competente, assim como poderá ser rescindido em comum acordo entre as partes ou unilateralmente a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte, com

antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem que caiba qualquer direito de indenização na hipótese de uma das partes: (i) entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, tiver requerido a falência ou requerer concordata; ou (ii) infringir qualquer cláusula deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e podendo ser renovado, por igual período, por comum acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA SEXTA – FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Barão de Grajaú – MA, como único competente para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus devidos efeitos legais.

Barão de Grajaú – MA, 16 de Janeiro de 2023.

Edelson Carlos Vaz Da Silva  
Pregoeiro

Eugênia de Sousa Nunes  
Prefeito Municipal

Testemunha 1

CPF:

Testemunha 2:

CPF:

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2023-SPR/CPL - OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de material para serralheria, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 18/01/2023, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 30/01/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados

09:05:23

Pregão: 03 Computador: MUNICIPIO DE BARÃO DE GRAJAÚMA

Expira em: 01:29:10

Fale Conosco

Deserto

O Processo está com todos os itens / lotes **DESERTOS** (sem proposta cadastrada)

Atualizar

1

Fases da disputa a serem concluídas

Visualizar

FOLHA: 127  
 PROC: 109/2023  
 RUBR: 8

Item	Tempo	Orgado	Economia	Valor Total	Lances
Item 1		R\$ 250,00	100,00%	R\$ 0,00	Melhor: R\$ 0,00 Intervalo Mín. R\$ 0,01
Item 2		R\$ 306,00	100,00%	R\$ 0,00	Melhor: R\$ 0,00 Intervalo Mín. R\$ 0,01
Item 3		R\$ 408,00	100,00%	R\$ 0,00	Melhor: R\$ 0,00 Intervalo Mín. R\$ 0,01

Aguardando

Pesquisar itens

Pesquisar

POR 09:07  
 PTR2 27/02/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - REPETIÇÃO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de material para serralheria, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.**

**Data e hora de abertura da sessão pública: 16/02/2023 às 14h**

Local: <https://licitanet.com.br/>, horário de Brasília/DF.

**Exclusiva ME/EPP**  Sim  Não

**Reserva de cota exclusiva ME/EPP**  Sim  Não

**Pedidos de esclarecimento e Impugnação Até 13/02/2023**

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com), conforme Decreto nº 10.024/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - REPETIÇÃO - CPL**

**EDITAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, através do Pregoeiro Oficial, que este subscreve, designado através de Portaria, torna público para conhecimento de todos que realizará no sistema *Licitanet*, às **14:00h do dia 16 de fevereiro de 2023**, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de fornecimento, de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, visando a contratação de empresa, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicada à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do Licitanet, no endereço <https://licitanet.com.br/>.

Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (Art. 53 do Dec 10.024/2019)

Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet. (Art. 54 do Dec 10.024/2019)

O licitante deverá observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados no preâmbulo do presente Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**1. OBJETO**

1.1. Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de material para serralheria, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, conforme as especificações descritas no **Anexo I deste Edital**.

1.2. O valor máximo estimado para a contratação deste objeto é de **R\$ 605.071,00 (seiscentos e cinco mil, e setenta e um reais)**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.3. O presente objeto será proposto em rigorosa observância às especificações do **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Somente poderão participar deste Pregão empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

**2.2** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema *LICITANET*.

**2.3** O pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema eletrônico *LICITANET*, documentação com o intuito de comprovar a compatibilidade do ramo de atividade exercido pela empresa com o objeto do Edital, caso não seja possível tal comprovação mediante consulta na Receita Federal.

**2.4** Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, seja federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, exceto quando estiver com plano de recuperação judicial homologado pelo juiz de falência, devidamente comprovado;
- c) em consórcio ou associação;
- d) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OPSCIP, conhecidas como ONGS, nos termos do Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário – (TC-021.605/2012-2);
- e) impedidas, ainda que de forma indireta, de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade foi aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- f) que esteja impedida de participar de licitações em quaisquer órgãos Municipais;
- g) que estejam inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú;
- h) nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

**2.4.1** Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

**2.5** É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

**b.1)** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

2.6 É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

2.7 **As empresas que se encontrarem com a sanção de impedimento com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, aplicada por Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais terá proposta recusada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para possível aplicação de penalidade.**

### **3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

3.1 O certame será conduzido por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação. (Art. 17 do Decreto 10.024/2019)

### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

4.1 A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico. (art. 9º, do Decreto nº 10.024/2019).

4.2 A sessão pública ocorrerá por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>. (Art. 5º do Dec. 10.024/2019).

4.3 O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível. (art. 9º, § 1º do Decreto nº 10.024/2019).

4.4 O credenciamento do Licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 10, do Decreto nº 10.024/2019).

4.5 O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal. (art. 11 do Decreto nº 10.024/2019).

4.6 A perda da senha ou qualquer inviabilidade de seu uso e qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso (art. 19, Inc V, do Decreto nº 10.024/2019).

4.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município, promotor da Licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, Inc III, do Decreto nº 10.024/2019).

4.8 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame (Art. 19, Inc IV do Dec 10.024/2019).

4.9 O Licitante deverá ainda preencher em campo próprio do sistema LICITANET as declarações pertinentes.

## **5 DA SESSÃO PÚBLICA (Arts. 27, caput, do Dec 10.024/2019).**

5.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, **os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Nessa etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos relacionados ao julgamento das propostas.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA**  
(Arts. 26 e 27 do Dec 10.024/2019).

**6.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

**6.2** O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital (art. 26, § 4º, do Dec 10.024/2019).

a) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

**6.3** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.4** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo dado durante a negociação.

**7. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS** (Art. 28 do Dec 10.024/2019).

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**8. ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS** (Art. 29 do Dec 10.024/2019).

8.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.2 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

### 9. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA (Art. 30 do Dec 10.024/2019)

9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

### 10. MODO DE DISPUTA (Art. 31 e 32 do Dec 10.024/2019)

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto** – onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.2 No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.3 **O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1%.**

10.4 **No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *subitem anterior*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.6 Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.7 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa e, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço conforme os critérios objetivos definidos no edital.

**11 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES (Art. 34 e 35 do Dec. 10.024/2019)**

11.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**12 OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (Art. 36 e 37 do Dec. 10.024/2019)**

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do dispositivo acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**13 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS (Art. 38 e 39 do Dec. 10.024/2019)**

13.1 Para fins de julgamento de proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar **O MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as exigências do Edital.

13.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 13.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação no edital, observado o seguinte:
- 13.4.1 Os critérios objetivos fixados para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.
- 13.4.2 **O prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, dos documentos complementares.**
- 13.4.3 Verificação da habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto **no Edital e Termo de Referência.**
- 13.5 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro, via chat, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- a) O não envio da proposta adequada ao valor final negociado ou dos documentos de habilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, via *chat*, resultará na desclassificação da proposta ou na inabilitação do Licitante, ficando ainda passível a aplicação de penalidade.
- 13.6 Não serão consideradas propostas com alternativas, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, devendo as proponentes observarem as especificações do Edital.
- 13.7 Informar o endereço, telefone, e-mail da empresa e assinatura do seu representante legal devidamente identificado e qualificado.
- 13.8 Quando solicitadas pelo Pregoeiro, as cópias autenticadas dos documentos de habilitação técnica deverão ser encaminhadas em até 08 dias úteis, contados a partir da data da declaração de vencedor, para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - CNPJ.: 06.477.822/0001-44

**Sede da Prefeitura / Setor de Licitações – CPL**

Rua Seroa da Mota, 314, Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, Sala de Reuniões da CPL - CEP: 65.660-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.9 Será desclassificada a proposta que:

- a) Contenha ilegalidade ou vício insanável;
- b) Obedecida a ordem de classificação e após a negociação com o Pregoeiro, apresentar preço final superior ao valor estimado pela Administração.
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) Apresentarem proposta alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Que não atendam as condições previstas no Termo de Referência;
- f) Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem documentos que comprovem, de forma inequívoca, o atendimento aos requisitos do presente instrumento.
- g) As licitantes que apresentarem meras declarações de atendimento às condições ora estipuladas também terão suas propostas desclassificadas.

13.10 Os erros, equívocos e omissões havidas nos lances serão de inteira responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente Licitação, sob pena de aplicação de sanção pela Administração, salvo motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13.11 O Pregoeiro poderá realizar diligência no sentido de verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida, levando em consideração a competitividade e a melhor forma de promover a aquisição para o órgão.

13.12 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

#### **14 A PROPOSTA DE PREÇOS**

14.1 A proposta de preços reajustada ao valor negociado deverá obedecer às seguintes condições: Ser redigida em linguagem clara, contendo a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, e-mail, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.

- a) Valor unitário e total estimado para o fornecimento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

## **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1 Toda documentação de habilitação deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

**15.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consultas consolidada ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011,
- c) Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, Inidôneos - Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência; e
- e) Consulta ao SICAF a fim de verificar se há Impedimento de Licitar no SICAF com base na Lei. nº 10.520/2002.

**15.3** A existência de registro da licitante que impliquem em restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública acarretará exclusão automática da empresa do certame, mediante recusa de sua proposta.

**15.4** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**15.5** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**15.6** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**15.7** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**15.8** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**15.9** Declarações disponibilizadas no sistema LICITANET:

- I. Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações ou de contratar com nenhum órgão da Administração Pública Federal e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;
- II. Declaração expressa do responsável pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/1999);
- III. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- IV. Declaração de elaboração independente de proposta;
- V. Declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. E, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

**15.10** **As declarações de que tratam os incisos "I a V" são disponibilizadas pelo sistema LICITANET.**

**15.11** **Habilitação Jurídica:** A documentação relativa à habilitação jurídica será a seguinte:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, e ainda:

f.1) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

f.2) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f.3) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f.4) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

j) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

k) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

l) Cópias(s) da(s) cédulas(s) de identidade(s) dos sócios.

**15.12 Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

a) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante.

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

apresentação de certidão negativa de débito trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei nº 12.440/2011;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e consulta quadro de Sócios, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

f) Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**15.12.1** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**15.12.2** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**15.13 Qualificação Técnica:** A qualificação técnica será feita a partir da comprovação dos seguintes documentos:

**15.13.1** Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante **forneceu produtos compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade, característica e prazo, informando ainda que o fornecimento foi satisfatório.**

a.1) Os atestados deverão referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

a.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.

a.3) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram efetuados o fornecimento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**15.14 Qualificação Econômico-Financeira:** A documentação a ser apresentada consistirá de:

**15.14.1** Balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, termo de abertura e encerramento, bem como, notas explicativas, registrados na junta comercial, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando-se as seguintes condições:

a) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essa peça de escrituração contábil poderá ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

b) A expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados em uma das seguintes formas:

I - publicados em Diário Oficial;

II - publicados em Jornal; ou

III - por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial, ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante;

IV - por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado pela Junta Comercial, ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento (de acordo com a IN nº 65/97-DNRC).

c) A situação financeira da licitante será analisada através dos balanços, sendo considerada qualificada aquela que obtiver, no mínimo, os seguintes Índices:

Índice de Liquidez Corrente superior a 1,00 –

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral superior a 1,00 –

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral superior a 1,00 –

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

c.1) As empresas que apresentarem índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um), deverão comprovar um capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação."

d) Qualquer dos documentos referidos na letra "a" deste item, somente serão considerados válidos na forma da lei se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante.

**15.14.2** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**15.15** Outros documentos:

a) Certidão Simplificada e Específica expedida pela junta comercial, emitidos nos últimos 30 dias.

**15.16** A verificação no SICAF ou nos sites dos órgãos expedidores de existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e alterações.

**15.17** A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz, exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado e devidamente comprovado.

**15.18** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades insanáveis, serão inabilitadas.

**15.19** Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**15.20** Consoante disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e na Lei n.º. 11.488/2007, verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
- b) suspenderá a sessão eletrônica fixando data e hora para a reabertura.

15.21 O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo fixado no **subitem 15.20.a**, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com) ou através do *chat*.

15.22 A não-regularização da documentação nos termos acima implicará:

- a) decadência do direito à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da sessão, das propostas ou lances subsequentes, obedecida a ordem de classificação.

## **16 A IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

### **16.15 Dos Esclarecimentos: (Art. 23 do dec. 10.024/2019)**

16.15.A Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com), em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.

16.15.B O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.15.C As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **16.16 Das Impugnações: (Art. 24 do dec. 10.024/2019)**

16.16.A Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar por meio eletrônico o Ato Convocatório do Pregão.

16.16.B A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

16.16.C A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.16.D Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.16.E A impugnação deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário de representar o Licitante (contrato social no caso de sócio, e procuração do contrato social nos demais casos).

16.16.F O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

16.16.G Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas, será publicado "Aviso" no Diário Oficial do Município, bem como designada nova data para realização do certame.

16.16.H As alterações do Edital serão comunicadas a todos os licitantes através do link visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos do LICITANET, assim como pelo e-mail que constar da retirada do Edital.

**16.17 Dos Recursos: (Art. 44 do Dec 10.024/2019)**

16.17.A Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.17.B A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de interpor recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.17.C A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias.

16.17.D As demais Licitantes ficam desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis para a defesa dos seus interesses.

16.17.E O Pregoeiro verificará os pressupostos de admissibilidade da intenção de recurso.

16.17.F O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio daquele que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

16.17.G Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16.17.H O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.17.I O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.17.J Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

**17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (Arts. 45 e 46 do Dec. 10.024/2019)**

17.15 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

17.16 A homologação em favor da Licitante adjudicada na Licitação será feita pelo Secretário de Administração do Município de Barão de Grajaú após constatada a regularidade dos atos praticados e recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

17.17 Ocorrendo recurso, depois de proferida a decisão e feita a comunicação ao interessado, o resultado da Licitação será submetido ao Secretário de Administração do Município de Barão de Grajaú para os procedimentos de adjudicação e homologação.

**18 DA DESPESA**

18.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13 c/c Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**19 DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE**

19.1 A contratação com a empresa vencedora far-se-á por Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato em anexo, considerando a proposta apresentada e disposições legais.

19.2 A licitante será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez.

19.3 O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício financeiro. O prazo de fornecimento será de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

19.4 Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convidar para assinar o Contrato os demais licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, e em igual prazo, desde que sejam mantidas todas as condições do Edital.

19.5 Respeitado o amplo direito de defesa, o contrato poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, das seguintes formas:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

III - judicial, nos termos da legislação.

19.6 Na hipótese de rescisão administrativa são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993.

19.7 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário Municipal de Administração.

## **20 DA SUBCONTRATAÇÃO**

20.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

20.1.1 A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

20.1.2 A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

## **21 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

21.1 A execução das atividades será acompanhada pela Equipe de Gestão do Contrato, especialmente designada para esse fim, a ser oportunamente indicada pela área gestora, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

21.2 A fiscalização deve observar o disciplinado no Contrato.

## **22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

22.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

- I. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: transportes, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública;
- II. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do referido artigo.

## **2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

23.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

- I - Receber o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

II - Comunicar eventuais falhas ocorridas na execução do objeto;

III - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato;

iV - Designar, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, um representante responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato (Equipe de Gestão do Contrato), sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou para com terceiros.

**24 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO**

24.1 O recebimento do objeto será em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993 e de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência** (anexo I do edital).

24.2 O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

24.3 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

24.4 O CONTRATANTE verificará a situação do fornecedor por meio de consulta "On Line" no SICAF, cujo resultado será impresso e anexado ao processo.

24.5 No caso de eventual atraso de pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios, à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de Juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

24.6 Se o inadimplemento for provocado pela CONTRATADA por não cumprir com as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará isento de promover tal atualização monetária.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**25 DAS PENALIDADES**

25.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú poderá aplicar ao licitante ou contratado (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

25.2 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber o Contrato e/ou a Nota de Empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

25.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, obedecendo-se aos prazos legais.

25.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas por juízo da Administração nas hipóteses de casos fortuito e/ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas.

25.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú aplicará as penalidades previstas no Edital e seus anexos e na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível.

25.6 Quando for aplicada multa, seu valor será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não se verificando as hipóteses anteriores, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente mediante Guia de Recolhimento. Frustrada a cobrança, serão encaminhadas cópias do processo para inscrição da dívida junto ao Município.

25.7 A retenção do valor da multa poderá ser feita cautelarmente, quando se tratar de última parcela a ser faturada, ou quando do encerramento do processo administrativo de penalidade.

25.8 Durante a **FASE DA LICITAÇÃO E/OU EXECUÇÃO CONTRATUAL**, o licitante estará sujeito nos termos da Lei a penalidade de:

- I. Impedimento de licitar e contratar com a União, descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato, e demais cominações legais, quando for convocado no prazo de validade de sua proposta, e não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital; apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

25.9 A aplicação das sanções, previstas neste Edital e seus anexos, não afasta eventuais processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes da Lei nº 12.846/2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

26.1. Após a publicação do resultado da licitação, as **licitantes vencedoras** e, se houver, as **empresas classificadas para formação do cadastro de reserva**, terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação**, para comparecerem perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL (Órgão Gerenciador) para **assinar a Ata de Registro de Preços**.

26.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL nos autos do processo para registro de preços.

26.1.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais **60 (sessenta) dias** antes de findo o prazo de validade.

26.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **item 26.1**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

26.2.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

26.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecendo a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

26.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de Barão de Grajaú, representado pela CPL (Órgão Gerenciador), e os licitantes vencedores, e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

26.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

26.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**27. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

27.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL (Órgão Gerenciador)**.

27.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

consulta à CPL para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

27.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à CPL.

27.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

27.4.1. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

27.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

27.5. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

27.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à CPL (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

27.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

27.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

## **28. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

28.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) forem aplicadas as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- g) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, ou a pedido do fornecedor.

28.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

## **29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

29.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.

29.2 Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, bem como de suas validades jurídicas, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

29.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

29.4 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro de acordo com a Legislação pertinente.

29.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

29.6 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas à esclarecer ou à complementar a instrução do processo.

29.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.

29.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste Edital no Portal da Transparência, em "Transparência/Licitações".

29.9 É competente o foro do Juízo Estadual da Seção Judiciária da Cidade de Barão de Grajaú, no Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

29.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

29.11 Na hipótese do processo licitatório sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

29.12 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

29.13. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO III** – Minuta do Contrato

Barão de Grajaú - MA, 02 de fevereiro de 2023.

  
EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - REPETIÇÃO – CPL**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1. OBJETO**

Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de material para serralheria, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

Faz-se necessário aquisição do material discriminado para serviço de serralheria como reparos, soldas e confecção de estruturas metálicas como porta e portões, grades, coberturas, suportes, reparos nas estruturas metálicas de caminhões, caçambas em geral, contêineres metálicos, escadas, peças, ferramentas e etc, ou seja, o serviço de serralheria pode ser compreendido como aquele que envolve a manutenção de peças metálicas. Também faz recortes, modela e trabalha barras, turbos, perfis usando ferramentas diversas, eletrodo e acetileno. O fornecimento será efetuado periodicamente nas quantidades e prazos estipulados pelo município, de acordo com a demanda.

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**

**3.1. detalhamento do objeto**

O Metalon é um tubo em formato quadrado ou retangular e pode ser aplicado para confecção de coberturas, corrimão, escadas, portões, tubulação e estruturas diversas.

A cantoneira serve para revestir, segurar, arrematar ou servir de apoio. Pode ser usado em pilastras, quinas, degraus escada, etc.

Tubo galvanizado: tubo com proteção extra contra corrosão. São aplicados em grande variedade de serviço de serralheria com vantagem de ser leve, durável e resistente, com baixa necessidade de manutenção.

Barra chata: extremamente versátil, sendo empregado principalmente em grades, portões, esquadrihas, máquinas, estruturas metálica e outros.

Chapa: chapa de aço com várias espessuras, usadas para reparos ou reconstrução de caçambas estacionárias, caçamba de caminhões, carroceria de caminhões, nas conchas das pás mecânicas e retroescavadeiras, de acordo com as espessuras de cada necessidade.

ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Perfil 4" NA14	160	R\$ 250,00	R\$ 40.000,00
2	Perfil 4" Irreversível	160	R\$ 306,00	R\$ 48.960,00
3	Telha Trapesio 6 Metros	200	R\$ 408,00	R\$ 81.600,00
4	Metalon 30x50	550	R\$ 123,00	R\$ 67.650,00
5	Metalon 30x20	550	R\$ 78,00	R\$ 42.900,00
6	Metalon 20x20	800	R\$ 61,00	R\$ 48.800,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7	Cantoneira 5/2	350	R\$ 56,00	R\$ 19.600,00
8	Barra Chata 5/8	220	R\$ 34,00	R\$ 7.480,00
9	Perfil Leve	220	R\$ 77,00	R\$ 16.940,00
10	Chapada Buzios	220	R\$ 266,00	R\$ 58.520,00
11	Tubo 1" por 1/4	110	R\$ 226,30	R\$ 24.893,00
12	Tubo de 1 <sup>2</sup>	110	R\$ 263,80	R\$ 29.018,00
13	Tubo de 1"	110	R\$ 179,00	R\$ 19.690,00
14	Chapa Lisa	150	R\$ 229,00	R\$ 34.350,00
15	Zinco 70 largura	150	R\$ 43,80	R\$ 6.570,00
16	Zinco 80 M	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
17	Perfil de 4" de encaixe	220	R\$ 230,00	R\$ 50.600,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 605.071,00</b>

**4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**4.1.** Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, obedecidas as especificações técnicas pertinentes;

**4.2.** O fornecimento deverá ser efetuado no Município de Barão de Grajaú-MA, ou em local por ela indicado.

**4.3.** A empresa vencedora deverá responsabiliza-se pelo transporte dos materiais, não cabendo nem custo adicional por estes serviços.

**4.4.** O fornecedor se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 05 (cinco) dias, no endereço abaixo indicado, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento do Município de Barão de Grajaú-MA;
- c) Que apresente defeito de fabricação;

**4.5.** Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha acima.

**5. DO VALOR ESTIMADO**

Considerando as pesquisas de mercado realizadas em empresas do ramo, o valor máximo que a Administração pretende pagar na presente aquisição importa no montante global de **R\$ 605.071,00 (seiscentos e cinco mil, e setenta e um reais)**, teve como parâmetro a menor cotação dos preços pesquisados.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Município de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

**8. DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

8.4. A Secretaria Municipal Interessada, reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**9. VALIDADE DA PROPOSTA:**

9.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

**10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.1. A licitação deverá utilizar como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cabendo à Comissão Permanente de Licitação – CPL a escolha da modalidade e a definição dos demais aspectos inerentes à realização do procedimento licitatório.

### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 As sanções administrativas fixadas nas normas, aplicadas aos licitantes e contratados, estão previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, abaixo elencadas:

- I. Advertência**, por escrito;
- II. Multa**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 As sanções administrativas previstas seguem um sistema gradual, da mais leve (advertência) a mais severa (declaração de inidoneidade) e são independentes entre si, podendo ser aplicadas.

### **12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

12.1. A Vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação. O contrato terá validade até o final do exercício financeiro.

### **13. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do fornecimento/recebimento será feita diretamente pela Contratante, através de servidor formalmente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus anexos.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

### **14. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- b) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- c) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **15. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O prazo para execução dos fornecimentos é até o final do exercício financeiro, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.
- b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.
- c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.
- d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- e) As documentações deverão estar de acordo com a **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicada à matéria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - REPETIÇÃO - CPL**

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na **Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000**, inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo Pregoeiro Oficial Sr., ....., brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2023 - REPETIÇÃO, RESOLVE** registrar os preços da empresa ....., CNPJ nº ...../XXXX-.... com sede na ....., nº ..... - ..... - ...../., neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, ....., portador CPF nº ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... expedida pela SSP/., e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 109/2022, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO POR ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de material para serralheria, para atender as necessidades do

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Município Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2022 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº XX/2022 – CPL.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Barão de Grajaú.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

**CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2022 – PMBG/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Pregoeiro Oficial

Nome  
EMPRESA



Fis. Nº 164  
Proc. Nº 109/2022  
Rubrica [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO ÚNICO**

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2023 - PMBG/MA**

**PROCESSO N.º xxxxxxxx/2022 – CPL**

**VIGENCIA: 12 MESES**

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n° ...../2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO n° xx/2023 – PMBG/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de material para serralheria, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

**QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA:</b> .....	
CNPJ: .....	Telefone / Fax: .....
Endereço: .....	E-mail: .....

**QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO**

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				A		
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						

Barão de Grajaú – MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Pregoeiro Oficial

Nome  
EMPRESA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - REPETIÇÃO – CPL**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, E DE  
OUTRO LADO, A EMPRESA  
.....

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Barão de Grajaú – MA**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal Interessada, ....., brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, ....., doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à....., CNPJ nº....., neste ato representada pelo Sr....., brasileiro, CPF nº....., residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 109/2022, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2023 - REPETIÇÃO-CPL/SRP e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019** e demais legislações aplicada à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de material para serralheria, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE**

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO**

A **CONTRATADA** fornecerá mediante requisição da **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal Interessada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Para efeito de controle a CONTRATADA deverá ao solicitar o pagamento referente ao Fornecimento, apresentar comprovante de entrega dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ XXX para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção do fornecimento realizado pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** sob nº ....., Agência ....., do Banco .....

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** - O presente CONTRATO terá vigência até o final do exercício financeiro, com início a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

**CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- q) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- r) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- s) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- t) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- u) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- v) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- w) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- x) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- y) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- z) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- aa) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- bb) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLENTO E SANÇÕES** - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PRERROGATIVAS** - A **CONTRATANTE** cabe as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/93, no seu artigo 58.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 03/2023 - REPETIÇÃO (art. 55, inc. XI);

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Nº 9.507/2018; Decreto Nº 10.024/2019;
- e) Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2023 - REPETIÇÃO e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Fls. Nº 110  
Proc. Nº 109/2022  
Rubrica [assinatura]

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA,            de            de 2023.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF N°

\_\_\_\_\_  
CPF N°



# MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

Proposta Inicial

Nº 03/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 109



FOLHA: 171  
PROC.: 109/2023  
RUBRICA:

## ITEM 1

Fornecedor - 03.660.814/0001-40 - LCC CUNHA LTDA - ME/EPP Data: 16/02/2023 01:24 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	160.000	Unidade	Perfil 4 NA14	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 250,00	R\$ 40.000,00

Fornecedor - 46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME/EPP Data: 15/02/2023 08:40 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	160.000	Unidade	Perfil 4 NA14	SERVICO	SERVICO	R\$ 250,00	R\$ 40.000,00

## ITEM 2

Fornecedor - 46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME/EPP Data: 15/02/2023 08:39 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	160.000	Unidade	Perfil 4 Irreversível	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 306,00	R\$ 48.960,00

Fornecedor - 03.660.814/0001-40 - LCC CUNHA LTDA - ME/EPP Data: 16/02/2023 01:24 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	160.000	Unidade	Perfil 4 Irreversível	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 306,00	R\$ 48.960,00

## ITEM 3

Fornecedor - 46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME/EPP Data: 15/02/2023 08:39 - Situação: Classificada

FOLHA: 172  
 PRGC.: 100 62001  
 RUBRICA:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	200.000	Unidade	Telha Trapessio 6 Metros	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 408,00	R\$ 81.600,00

Fornecedor - 03.660.814/0001-40 - LCC CUNHA LTDA - ME/EPP Data: 16/02/2023 01:24 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	200.000	Unidade	Telha Trapessio 6 Metros	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 408,00	R\$ 81.600,00

ITEM 4

Fornecedor - 46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME/EPP Data: 15/02/2023 08:39 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	550.000	Unidade	Metalon 30x50	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 123,00	R\$ 67.650,00

Fornecedor - 03.660.814/0001-40 - LCC CUNHA LTDA - ME/EPP Data: 16/02/2023 01:24 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	550.000	Unidade	Metalon 30x50	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 123,00	R\$ 67.650,00

ITEM 5

Fornecedor - 46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME/EPP Data: 15/02/2023 08:39 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	550.000	Unidade	Metalon 30x20	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 78,00	R\$ 42.900,00

Fornecedor - 03.660.814/0001-40 - LCC CUNHA LTDA - ME/EPP Data: 16/02/2023 01:24 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	550.000	Unidade	Metalon 30x20	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 78,00	R\$ 42.900,00

ITEM 6

FGLHA: 173  
PROC.: 109/2022  
RUBRICA:

Fornecedor - 46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME/EPP Data: 15/02/2023 08:39 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	800.000	Unidade	Metalon 20x20	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 61,00	R\$ 48.800,00

Fornecedor - 03.660.814/0001-40 - LCC CUNHA LTDA - ME/EPP Data: 16/02/2023 01:24 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	800.000	Unidade	Metalon 20x20	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 61,00	R\$ 48.800,00

#### ITEM 7

Fornecedor - 46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME/EPP Data: 15/02/2023 08:39 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
7	350.000	Unidade	Cantoneira 5/2	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 56,00	R\$ 19.600,00

Fornecedor - 03.660.814/0001-40 - LCC CUNHA LTDA - ME/EPP Data: 16/02/2023 01:24 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
7	350.000	Unidade	Cantoneira 5/2	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 56,00	R\$ 19.600,00

#### ITEM 8

Fornecedor - 46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME/EPP Data: 15/02/2023 08:39 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
8	220.000	Unidade	Barra Chata 5/8	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 34,00	R\$ 7.480,00

Fornecedor - 03.660.814/0001-40 - LCC CUNHA LTDA - ME/EPP Data: 16/02/2023 01:24 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
8	220.000	Unidade	Barra Chata 5/8	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 34,00	R\$ 7.480,00

#### ITEM 9

FOLHA: 174  
PRC.: 109/2022  
RUBRICA:

Fornecedor - 03.660.814/0001-40 - LCC CUNHA LTDA - ME/EPP Data: 16/02/2023 01:24 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
9	220.000	Unidade	Perfil Leve	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 77,00	R\$ 16.940,00

Fornecedor - 46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME/EPP Data: 15/02/2023 08:39 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
9	220.000	Unidade	Perfil Leve	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 77,00	R\$ 16.940,00

#### ITEM 10

Fornecedor - 46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME/EPP Data: 15/02/2023 08:39 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
10	220.000	Unidade	Chapada Buzios	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 266,00	R\$ 58.520,00

Fornecedor - 03.660.814/0001-40 - LCC CUNHA LTDA - ME/EPP Data: 16/02/2023 01:24 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
10	220.000	Unidade	Chapada Buzios	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 266,00	R\$ 58.520,00

#### ITEM 11

Fornecedor - 46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME/EPP Data: 15/02/2023 08:39 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
11	110.000	Unidade	Tubo 1 por 1/4	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 226,30	R\$ 24.893,00

Fornecedor - 03.660.814/0001-40 - LCC CUNHA LTDA - ME/EPP Data: 16/02/2023 01:24 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
11	110.000	Unidade	Tubo 1 por 1/4	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 226,30	R\$ 24.893,00

FOLHA: 175  
 PROC.: 109/2022  
 RUBRICA:

**ITEM 12**

Fornecedor - 46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME/EPP Data: 15/02/2023 08:39 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
12	110.000	Unidade	Tubo de 1 <sup>2</sup>	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 263,80	R\$ 29.018,00

Fornecedor - 03.660.814/0001-40 - LCC CUNHA LTDA - ME/EPP Data: 16/02/2023 01:24 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
12	110.000	Unidade	Tubo de 1 <sup>2</sup>	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 263,80	R\$ 29.018,00

**ITEM 13**

Fornecedor - 03.660.814/0001-40 - LCC CUNHA LTDA - ME/EPP Data: 16/02/2023 01:24 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
13	110.000	Unidade	Tubo de 1	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 179,00	R\$ 19.690,00

Fornecedor - 46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME/EPP Data: 15/02/2023 08:39 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
13	110.000	Unidade	Tubo de 1	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 179,00	R\$ 19.690,00

**ITEM 14**

Fornecedor - 46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME/EPP Data: 15/02/2023 08:39 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
14	150.000	Unidade	Chapa Lisa	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 229,00	R\$ 34.350,00

Fornecedor - 03.660.814/0001-40 - LCC CUNHA LTDA - ME/EPP Data: 16/02/2023 01:24 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
14	150.000	Unidade	Chapa Lisa	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 229,00	R\$ 34.350,00

**ITEM 15**

Fornecedor - 46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME/EPP Data: 15/02/2023 08:39 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
15	150.000	Unidade	Zinco 70 largura	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 43,80	R\$ 6.570,00

Fornecedor - 03.660.814/0001-40 - LCC CUNHA LTDA - ME/EPP Data: 16/02/2023 01:24 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
15	150.000	Unidade	Zinco 70 largura	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 43,80	R\$ 6.570,00

**ITEM 16**

Fornecedor - 46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME/EPP Data: 15/02/2023 08:39 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
16	150.000	Unidade	Zinco 80 M	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00

Fornecedor - 03.660.814/0001-40 - LCC CUNHA LTDA - ME/EPP Data: 16/02/2023 01:24 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
16	150.000	Unidade	Zinco 80 M	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00

**ITEM 17**

Fornecedor - 46.009.941/0001-97 - COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME/EPP Data: 15/02/2023 08:39 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
17	220.000	Unidade	Perfil de 4 de encaixe	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 230,00	R\$ 50.600,00

Fornecedor - 03.660.814/0001-40 - LCC CUNHA LTDA - ME/EPP Data: 16/02/2023 01:24 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
17	220.000	Unidade	Perfil de 4 de encaixe	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 230,00	R\$ 50.600,00



FGLHA: 171x  
PROC.: 109/2023  
RUBRICA: [assinatura]



[Autenticação]

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO  
SECRETARIA DE FINANÇAS

# Alvará de Licença

Inscrição	Cód. Contribuinte	Nº do Alvará	Validade	Emissão
22779	22779	72/2023	31/12/2023	11/01/2023

#### Contribuinte

Nome: L C C CUNHA LTDA  
CPF/CNPJ: 03.660.814/0001-40  
Nome Fantasia: FERRO & CIA

#### Endereço

Logradouro: RUA ALFREDO ESTRELA  
Número: 52  
Bairro: CENTRO  
CEP: 64800-002  
Cidade: FLORIANO  
Estado: PI

#### Atividade Principal

4744-0/99-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

#### Observações

O presente alvará somente concede ao requerente o direito de localização e funcionamento. Não sendo válido como quitação de tributos.

*Cândido José Celestino Neto*  
Cândido José Celestino Neto  
Diretor de Fiscalização

Cândido José Celestino Neto  
Diretor de Fiscalização  
Matricula: 200741

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – Ma, situada na Rua Seroa da Mota, nº 314, Centro, Barão de Grajaú – Ma, atesta para os devidos fins de direito que a empresa L C C CUNHA LTDA (FERRO E CIA), CNPJ: 03.660.814/0001-40 com sede na RUA ALFREDO ESTRELA, Nº 52, CENTRO, FLORIANO – PI, CEP: 64800-002, detém qualificação técnica para o fornecimento de material para serralheria.

FPM				
ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Perfil 4" NA14	14	R\$ 250,00	R\$ 3.500,00
2	Perfil 4" Irreversível	14	R\$ 306,00	R\$ 4.284,00
3	Telha Trapesio 6 Metros	17	R\$ 408,00	R\$ 6.936,00
4	Metalon 30x50	50	R\$ 123,00	R\$ 6.150,00
5	Metalon 30x20	50	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00
6	Metalon 20x20	80	R\$ 61,00	R\$ 4.880,00
7	Cantoneira 5/2	30	R\$ 56,00	R\$ 1.680,00
8	Barra Chata 5/8	25	R\$ 34,00	R\$ 850,00
9	Perfil Leve	25	R\$ 77,00	R\$ 1.925,00
10	Chapada Buzios	25	R\$ 266,00	R\$ 6.650,00
11	Tubo 1" por 1/4	14	R\$ 226,30	R\$ 3.168,20
12	Tubo de 1 <sup>2</sup>	14	R\$ 263,80	R\$ 3.693,20
13	Tubo de 1"	14	R\$ 179,00	R\$ 2.506,00
14	Chapa Lisa	18	R\$ 229,00	R\$ 4.122,00
15	Zinco 70 largura	18	R\$ 43,80	R\$ 788,40
16	Zinco 80 M	22	R\$ 50,00	R\$ 1.100,00
17	Perfil de 4" de encaixe	30	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 63.032,80</b>

INFRA - ESTRUTURA				
ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Perfil 4" NA14	18	R\$ 250,00	R\$ 4.500,00
2	Perfil 4" Irreversível	18	R\$ 306,00	R\$ 5.508,00
3	Telha Trapesio 6 Metros	25	R\$ 408,00	R\$ 10.200,00
4	Metalon 30x50	100	R\$ 123,00	R\$ 12.300,00
5	Metalon 30x20	100	R\$ 78,00	R\$ 7.800,00
6	Metalon 20x20	140	R\$ 61,00	R\$ 8.540,00
7	Cantoneira 5/2	70	R\$ 56,00	R\$ 3.920,00
8	Barra Chata 5/8	40	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
9	Perfil Leve	40	R\$ 77,00	R\$ 3.080,00

10	Chapada Buzios	40	R\$ 266,00	R\$ 10.640,00
11	Tubo 1" por 1/4	16	R\$ 226,30	R\$ 3.620,80
12	Tubo de 1 <sup>2</sup>	16	R\$ 263,80	R\$ 4.220,80
13	Tubo de 1"	16	R\$ 179,00	R\$ 2.864,00
14	Chapa Lisa	20	R\$ 229,00	R\$ 4.580,00
15	Zinco 70 largura	22	R\$ 43,80	R\$ 963,60
16	Zinco 80 M	23	R\$ 50,00	R\$ 1.150,00
17	Perfil de 4" de encaixe	33	R\$ 230,00	R\$ 7.590,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 92.837,20</b>

Registramos que a empresa entregou os produtos descritos acima com ótima qualidade e pontualidade.

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial ou tecnicamente.

Barão de Grajaú 14 de fevereiro de 2023

PAULO SERGIO  
NASCIMENTO  
BARROS:40820  
556300

Assinado de forma digital por PAULO  
SERGIO NASCIMENTO  
BARROS:40820556300  
Dados: 2023.02.15 12:40:04 -03'00'

Paulo Sergio Nascimento Barros  
Sec. Municipal de Administração  
Portaria: 001/2021

79.03.1983

26.10.1964

FORÇA E TRABALHO

FOLHA: 180PRCC.: 109/2022RUBRICA: [assinatura]

Folha: 0001

**TERMO DE ABERTURA****LIVRO DIÁRIO**

Nº de Ordem: 002

Contém este livro, 0047 folhas numeradas eletronicamente do número 0001 a 0047 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 02/01/2021 a 31/12/2021 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Empresa: L. C. C. CUNHA LTDA - ME  
Endereço: RUA ALFREDO ESTRELA, 52  
Bairro: CENTRO CEP: 64.800-000  
Cidade: FLORIANO - PI  
CNPJ: 03.660.814/0001-40  
Inscr. Estadual: 19.445.068-6  
Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI, em 22 de fevereiro de 2000  
Nº da Inscrição: 22200343830

Floriano, 02 de janeiro de 2021

LYDIA CAVALCANTE DE CARVALHO CUNHA  
SOCIA ADMINISTRADORA  
RG: 195.713 - SSP-PI CPF: 134.116.403-91

CONCEICAO DE MARIA SOARES DE OLIVEIRA  
RG: 530.592 - SJSP/PI - 14/09/1981 - CPF: 216.803.373-00  
CONTADORA - CRC: 004799/0 / PI

FOLHA: 183  
 PROC.: 109/2023  
 RUBRICA: 8

## BALANCETE ANALÍTICO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2021

L C C CUNHA LTDA ME  
 CNPJ 03.660.814/0001-40

Rua ALFREDO ESTRELA, 52 - CENTRO, Florianópolis PI - CEP: 64800000

NIRE 22200343830 - 22/02/2000

Folha: 0040

CÓD. CTA	NOME DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
00001	A T I V O	275.179,47 D	1.233.097,29	1.187.398,85	320.877,91 D
00002	ATIVO CIRCULANTE	265.858,55 D	1.233.097,29	1.187.398,85	311.556,99 D
00003	DISPONIVEL	80.437,31 D	1.164.515,88	1.001.977,61	242.975,58 D
00101	CAIXA GERAL	47.637,56 D	693.606,24	530.460,69	210.783,11 D
10101	Caixa	47.637,56 D	693.606,24	530.460,69	210.783,11 D
00105	BANCOS CONTA MOVIMENTO	32.799,75 D	470.909,64	471.516,92	32.192,47 D
10501	Banco do Brasil S/A	32.799,75 D	470.909,64	471.516,92	32.192,47 D
00004	REALIZAVEL A CURTO PRAZO	0,00	3.356,00	0,00	3.356,00 D
00126	CREDITOS DE FUNCIONARIOS	0,00	3.356,00	0,00	3.356,00 D
12601	Adiantamento 13º Salario	0,00	3.356,00	0,00	3.356,00 D
00005	ESTOQUES	185.421,24 D	65.225,41	185.421,24	65.225,41 D
00131	MERCADORIAS P/REVENDA	185.421,24 D	65.225,41	185.421,24	65.225,41 D
13101	Mercadorias p/ revenda	185.421,24 D	65.225,41	185.421,24	65.225,41 D
00020	ATIVO NAO CIRCULANTE	9.320,92 D	0,00	0,00	9.320,92 D
00021	IMOBILIZADO	9.320,92 D	0,00	0,00	9.320,92 D
00167	BENS IMOVEIS	13.868,20 D	0,00	0,00	13.868,20 D
16701	Instalacoes	5.875,65 D	0,00	0,00	5.875,65 D
16702	Maquinas e Equipamentos	2.685,30 D	0,00	0,00	2.685,30 D
16703	Moveis e Utensilios	2.457,25 D	0,00	0,00	2.457,25 D
16706	Computadores e Perifericos	2.850,00 D	0,00	0,00	2.850,00 D
00170	(-)DEPRECIACAO ACUMULADA	4.547,28 C	0,00	0,00	4.547,28 C
17004	Depreciacao Acumulada	4.547,28 C	0,00	0,00	4.547,28 C
00030	P A S S I V O	275.179,47 C	343.570,46	365.118,15	296.727,16 C
00031	PASSIVO CIRCULANTE	15.576,84 C	326.374,40	347.922,09	37.124,53 C
00032	EXIGIVEL	15.576,84 C	326.374,40	347.922,09	37.124,53 C
80000	FORNECEDORES	2.671,10 C	219.277,33	242.748,26	26.142,03 C
80225	O. V. D.IMPORTADORA E DISTRIBU	1.690,84 C	1.690,84	0,00	0,00
80246	AÇO CEARENSE INDUSTRIAL LTDA	0,00	155.849,87	176.314,34	20.464,47 C
80258	FERRAGENS 3F DO BRASIL LTDA	0,00	2.882,25	2.882,25	0,00
80276	NEW FIX INDUSTRIA E COM LTDA	0,00	3.469,51	4.626,01	1.156,50 C
80277	NOVO HORIZONTE ALUMINIOS LTDA	0,00	3.237,70	3.237,70	0,00
80279	REI IND E COM DE ABRASIVOS	0,00	4.185,58	5.668,24	1.482,66 C
80287	STAM METALURGICA	0,00	3.582,90	3.582,90	0,00
80289	TINTAS STARLUX LTDA	980,26 C	7.247,16	6.266,90	0,00
80308	COLSON DO BRASIL LTDA.	0,00	4.389,87	4.389,87	0,00
80333	METALURGICA DE TONI LTDA	0,00	6.955,95	6.955,95	0,00
80335	METALURGICA SCHIOPPA LTDA.	0,00	4.491,48	4.491,48	0,00
80362	Laminacao Vale Jaguaribe Ltda	0,00	7.686,04	7.686,04	0,00
80368	O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	0,00	2.769,89	2.769,89	0,00
80372	Nag Mila Ind e Comercio de Pecas Ltda	0,00	1.234,50	1.234,50	0,00
80374	THE CENTRAL DO PVC LTDA - ME	0,00	1.586,30	1.586,30	0,00
80375	JANOX ACO INOXIDAVEL LTDA	0,00	8.017,49	8.017,49	0,00
80376	STAM CENTRO DE DISTRIBUICAO	0,00	0,00	3.038,40	3.038,40 C
00212	CONTAS A PAGAR	4.546,35 C	62.557,04	62.772,82	4.762,13 C
21201	Pro-Labore a Pagar	930,05 C	13.151,05	13.200,00	979,00 C
21202	Salarios a Pagar	3.206,30 C	44.265,99	44.412,82	3.353,13 C
21203	Honorários Contábeis a Pagar	410,00 C	5.140,00	5.160,00	430,00 C
00214	OBRIGACOES SOCIAIS	514,17 C	8.451,00	8.520,26	583,43 C
21401	INSS a Recolher	166,65 C	4.885,08	4.891,30	172,87 C

FOLHA: 182  
 PROC.: 109/2022  
 RUBRICA: 8

**BALANCETE ANALÍTICO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2021**

L C C CUNHA LTDA ME  
 CNPJ 03.660.814/0001-40

Rua ALFREDO ESTRELA, 52 - CENTRO, Florianó PI - CEP: 64800000

NIRE 22200343830 - 22/02/2000

Folha: 0041

CÓD. CTA	NOME DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
21403	FGTS a Recolher	347,52 C	3.565,92	3.628,96	410,56 C
00216	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	7.845,22 C	36.089,03	33.880,75	5.636,94 C
21601	Simplex a Recolher	2.097,53 C	31.890,64	33.880,75	4.087,64 C
21604	Simplex Parcelamento a Recolhe	5.747,69 C	4.198,39	0,00	1.549,30 C
00045	PATRIMONIO LIQUIDO	259.602,63 C	17.196,06	17.196,06	259.602,63 C
00046	CAPITAL	259.602,63 C	17.196,06	17.196,06	259.602,63 C
00241	CAPITAL SOCIAL	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
24104	Capital Social	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
00255	LUCRO/PREJUIZOS ACUMULADOS	222.406,57 C	0,00	17.196,06	239.602,63 C
25501	Lucro Acumulados	222.406,57 C	0,00	17.196,06	239.602,63 C
00265	LUCROS/PREJUIZOS DO EXERCICIO	17.196,06 C	17.196,06	0,00	0,00
26501	Lucros do Exercício	17.196,06 C	17.196,06	0,00	0,00
00060	R E C E I T A S	0,00	33.880,75	521.866,37	487.985,62 C
00061	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	33.880,75	521.866,37	487.985,62 C
00062	RECEITAS LIQUIDA OPERACIONAIS	0,00	33.880,75	521.866,37	487.985,62 C
00301	RECEITA BRUTA DE VENDAS	0,00	0,00	521.866,37	521.866,37 C
30101	Vendas a Vista	0,00	0,00	521.866,37	521.866,37 C
00302	(-)DEDUCOES DAS RECEITAS	0,00	33.880,75	0,00	33.880,75 D
30202	Imposto Simplex	0,00	33.880,75	0,00	33.880,75 D
00070	CUSTOS E DESPESAS	0,00	529.060,28	65.225,41	463.834,87 D
00071	C U S T O S	0,00	428.169,50	65.225,41	362.944,09 D
00072	CUSTOS DAS MERCADORIAS	0,00	428.169,50	65.225,41	362.944,09 D
00401	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDA	0,00	428.169,50	65.225,41	362.944,09 D
40101	CMV Custo Mercadoris Vendidas	0,00	185.421,24	0,00	185.421,24 D
40102	Compra de Mercadorias	0,00	242.748,26	0,00	242.748,26 D
40109	(-)Estoque Final	0,00	0,00	65.225,41	65.225,41 C
00073	D E S P E S A S	0,00	100.890,78	0,00	100.890,78 D
00074	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	49.248,07	0,00	49.248,07 D
00410	DESPESAS C/PESSOAL	0,00	49.248,07	0,00	49.248,07 D
41001	13º Salario	0,00	3.661,95	0,00	3.661,95 D
41002	Encargos c/FGTS	0,00	3.628,96	0,00	3.628,96 D
41004	Ferías	0,00	4.539,99	0,00	4.539,99 D
41006	Ordenados e Salarios	0,00	37.417,17	0,00	37.417,17 D
00420	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	47.457,78	0,00	47.457,78 D
00421	DESPEsa ADMINISTRATIVAS	0,00	47.457,78	0,00	47.457,78 D
42001	Agua e Esgoto	0,00	3.388,54	0,00	3.388,54 D
42006	Despesas c/ Internet	0,00	2.637,60	0,00	2.637,60 D
42009	Energia Eletrica	0,00	17.783,63	0,00	17.783,63 D
42010	Honorarios Contábeis	0,00	5.160,00	0,00	5.160,00 D
42014	Pró-Labore	0,00	13.200,00	0,00	13.200,00 D
42015	Seguros Legais	0,00	318,72	0,00	318,72 D
42016	Telefone e Telex	0,00	4.969,29	0,00	4.969,29 D
00340	DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00	2.999,56	0,00	2.999,56 D
00341	DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00	2.999,56	0,00	2.999,56 D
44002	Impostos Municipais	0,00	899,10	0,00	899,10 D
44005	Impostos Estaduais	0,00	2.093,10	0,00	2.093,10 D
44008	Outras Taxas	0,00	7,36	0,00	7,36 D
00350	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	1.185,37	0,00	1.185,37 D
00351	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	1.185,37	0,00	1.185,37 D
45003	Despesas Bancárias	0,00	1.146,00	0,00	1.146,00 D

FOLHA: 183

PROC.: 109/2022

RUBRICA: 8

**BALANCETE ANALÍTICO DO MÊS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2021**L C C CUNHA LTDA ME  
CNPJ 03.660.814/0001-40

Rua ALFREDO ESTRELA, 52 - CENTRO, Floriano PI - CEP: 64800000

NIRE 22200343830 - 22/02/2000

Folha: 0042

CÓD. CTA	NOME DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
45006	Juros e Multas Inedutíveis	0,00	39,37	0,00	39,37 D

**RESUMO DOS GRANDES GRUPOS**

1	ATIVO	275.179,47 D	1.233.097,29	1.187.398,85	320.877,91 D
2	PASSIVO	275.179,47 C	343.570,46	365.118,15	296.727,16 C
3	RECEITAS	0,00	33.880,75	521.866,37	487.985,62 C
4	CUSTOS E DESPESAS	0,00	529.060,28	65.225,41	463.834,87 D
-	RESULTADO				24.150,75 C

LYDIA CAVALCANTE DE CARVALHO CUNHA  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
RG: 195.713 - SSP/PI CPF: 134.116.403-61

CONCEIÇÃO DE MARIA SOARES DE OLIVEIRA  
RG: 530.592 - SJS/PI - CPF: 216.803.373-00  
Contadora - CRC: 004799/O-2 / PI

FOLHA: 184  
 PROC.: 109/2021  
 RUBRICA: 8

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021**

L C C CUNHA LTDA ME  
 CNPJ 03.660.814/0001-40

Rua ALFREDO ESTRELA, 52 - CENTRO, Floriano PI - CEP: 64800000

NIRE 22200343830 - 22/02/2000

Folha: 0043

<b>RECEITA BRUTA DE VENDAS</b>	<b>521.866,37</b>
Vendas a Vista	521.866,37
<b>(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS</b>	<b>(33.880,75)</b>
Imposto Simples	(33.880,75)
<b>CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS</b>	<b>(362.944,09)</b>
Estoque Inicial	(185.421,24)
Compra de Mercadorias	(242.748,26)
(-) Estoque Final	65.225,41
<b>DESPEAS C/PESSOAL</b>	<b>(49.248,07)</b>
13º Salario	(3.661,95)
Encargos c/FGTS	(3.628,96)
Ferias	(4.539,99)
Ordenados e Salarios	(37.417,17)
<b>DESPESA ADMINISTRATIVAS</b>	<b>(47.457,78)</b>
Água e Esgoto	(3.388,54)
Despesas c/ Internet	(2.637,60)
Energia Elétrica	(17.783,63)
Honorarios Contábeis	(5.160,00)
Pró-Labore	(13.200,00)
Seguros Legais	(318,72)
Telefone e Telex	(4.969,29)
<b>DESPEAS TRIBUTARIAS</b>	<b>(2.999,56)</b>
Impostos Municipais	(899,10)
Impostos Estaduais	(2.093,10)
Outras Taxas	(7,36)
<b>DESPEAS FINANCEIRAS</b>	<b>(1.185,37)</b>
Despesas Bancárias	(1.146,00)
Juros e Multas Indedutíveis	(39,37)
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	<b>24.150,75</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo do Resultado do Exercício, realizado em 31 de dezembro de 2021.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas

Floriano, 31 de dezembro de 2021

LYDIA CAVALCANTE DE CARVALHO CUNHA  
 SOCIA ADMINISTRADORA  
 RG: 195.713 - SSP-PI CPF: 134.116.403-91

CONCEICAO DE MARIA SOARES DE OLIVEIRA  
 RG: 530.592 - SJSP/PI - 14/09/1981 - CPF: 216.803.373-00  
 CONTADORA - CRC: 004799/0 / PI

FOLHA: 185  
 PROC.: 109/2021  
 RUBRICA: Q

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2021**

L C C CUNHA LTDA ME

CNPJ 03.660.814/0001-40

Rua ALFREDO ESTRELA, 52 - CENTRO, Floriano PI - CEP: 64800000

NIRE 22200343830 - 22/02/2000

Folha: 0044

**A T I V O**

ATIVO CIRCULANTE		311.556,99 D
DISPONIVEL		242.975,58 D
CAIXA GERAL		
Caixa	210.783,11 D	
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
Banco do Brasil S/A	32.192,47 D	
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		3.356,00 D
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		
Adiantamento 13º Salario	3.356,00 D	
ESTOQUES		65.225,41 D
MERCADORIAS P/REVENDA		
Mercadorias p/ revenda	65.225,41 D	
ATIVO NAO CIRCULANTE		9.320,92 D
IMOBILIZADO		9.320,92 D
BENS IMOVEIS		
Instalações	5.875,65 D	
Maquinas e Equipamentos	2.685,30 D	
Moveis e Utensílios	2.457,25 D	
Computadores e Periféricos	2.850,00 D	
(-)DEPRECIACAO ACUMULADA		
Depreciação Acumulada	4.547,28 C	
<b>TOTAL DO A T I V O</b>		<b>320.877,91 D</b>

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas

Floriano, 31 de dezembro de 2021

LYDIA CAVALCANTE DE CARVALHO CUNHA  
 SOCIA ADMINISTRADORA  
 RG: 195.713 - SSP-PI CPF: 134.116.403-91

CONCEICAO DE MARIA SOARES DE OLIVEIRA  
 RG: 530.592 - SJSP/PI - 14/09/1981 - CPF: 216.803.373-00  
 CONTADORA - CRC: 004799/0 / PI

FOLHA: 196  
 PROC.: 109 2022  
 RUBRICA:

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2021**

L C C CUNHA LTDA ME

CNPJ 03.660.814/0001-40

Rua ALFREDO ESTRELA, 52 - CENTRO, Floriano PI - CEP: 64800000

NIRE 22200343830 - 22/02/2000

Folha: 0045

**P A S S I V O****PASSIVO CIRCULANTE**

37.124,53 C

**EXIGIVEL**

37.124,53 C

**FORNECEDORES**

AÇO CEARENSE INDUSTRIAL LTDA	20.464,47 C
NEW FIX INDUSTRIA E COM LTDA	1.156,50 C
REI IND E COM DE ABRASIVOS	1.482,66 C
STAM CENTRO DE DISTRIBUICAO	3.038,40 C

**CONTAS A PAGAR**

Pró-Labore a Pagar	979,00 C
Salarios a Pagar	3.353,13 C
Honorários Contábeis a Pagar	430,00 C

**OBRIGACOES SOCIAIS**

INSS a Recolher	172,87 C
FGTS a Recolher	410,56 C

**OBRIGACOES TRIBUTARIAS**

Simplex a Recolher	4.087,64 C
Simplex Parcelamento a Recolher	1.549,30 C

**BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2021**

L C C CUNHA LTDA ME

CNPJ 03.660.814/0001-40

Rua ALFREDO ESTRELA, 52 - CENTRO, Floriano PI - CEP: 64800000

NIRE 22200343830 - 22/02/2000

FOLHA: 181  
PROC.: 109/2022  
RUBRICA: [assinatura]

Folha: 0046

PATRIMONIO LIQUIDO

283.753,38 C

CAPITAL

283.753,38 C

CAPITAL SOCIAL

Capital Social

20.000,00 C

LUCRO/PREJUIZOS ACUMULADOS

Lucro Acumulados

239.602,63 C

LUCROS/PREJUIZOS DO EXERCICIO

Lucros do Exercício

24.150,75 C

**TOTAL D O P A S S I V O****320.877,91 C**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas

Floriano, 31 de dezembro de 2021

LYDIA CAVALCANTE DE CARVALHO CUNHA  
SOCIA ADMINISTRADORA  
RG: 195.713 - SSP-PI CPF: 134.116.403-91CONCEICAO DE MARIA SOARES DE OLIVEIRA  
RG: 530.592 - SJSP/PI - 14/09/1981 - CPF: 216.803.373-00  
CONTADORA - CRC: 004799/0 / PI

FOLHA: 109PROC.: 109/2022RUBRICA: SJ

Folha: 0047

**TERMO DE ENCERRAMENTO****LIVRO DIÁRIO**

Nº de Ordem: 002

Contém este livro, 0047 folhas numeradas eletronicamente do número 0001 a 0047 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 02/01/2021 a 31/12/2021 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Empresa: L. C. C. CUNHA LTDA - ME  
Endereço: RUA ALFREDO ESTRELA, 52  
Bairro: CENTRO CEP: 64.800-000  
Cidade: FLORIANO - PI  
CNPJ: 03.660.814/0001-40  
Inscr. Estadual: 19.445.068-6  
Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI, em 22 de fevereiro de 2000  
Nº da Inscrição: 22200343830

Floriano, 31 de dezembro de 2021

LYDIA CAVALCANTE DE CARVALHO CUNHA  
SOCIA ADMINISTRADORA  
RG: 195.713 - SSP-PI CPF: 134.116.403-91

CONCEICAO DE MARIA SOARES DE OLIVEIRA  
RG: 530.592 - SJSP/PI - 14/09/1981 - CPF: 216.803.373-00  
CONTADORA - CRC: 004799/0 / PI



## ASSINATURA ELETRÔNICA

FOLHA: 109  
PROC.: 109/2022  
RUBRICA: [Assinatura]

Certificamos que o ato da empresa L C C CUNHA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
13411640391	LYDIA CAVALCANTE DE CARVALHO CUNHA
21680337300	CONCEICAO DE MARIA SOARES DE OLIVEIRA

Cert



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/01/2023 09:33 SOB Nº 20230067212.  
PROTOCOLO: 230067212 DE 26/01/2023. NIRE: 22200343830.  
L C C CUNHA LTDA - ME

IVNA MARIA LESSA SANTOS  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
TERESINA, 27/01/2023  
piauidigital.pi.gov.br



FOLHA: 180  
PROC.: 109/2023  
RUBRICA: [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO**  
ESTADO DO PIAUÍ  
Secretaria Municipal de Finanças  
Departamento de Tributação



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORIANO**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS**

REQUERENTE / INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL: L C C CUNHA LTDA

NOME FANTASIA: FERRO & CIA

INFORMAÇÕES GERAIS DO REQUERENTE:

ENDEREÇO: Rua Alfredo Estrela, 52

CIDADE: Floriano ESTADO: Piauí

BAIRRO: Centro

CNPJ: 03.660.814/0001-40

ATIVIDADE: 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

**CERTIFICAÇÃO**

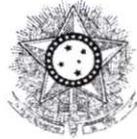
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados conforme estabelece parágrafo único do Art. 302, do CTM, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Finanças, constatamos não existir pendências / débitos fiscais e dívida ativa em nome do contribuinte supraqualificado. Conseqüentemente, a tramitação de cobrança tributária, contra o referido contribuinte, em cartórios dos feitos da fazenda.

DIRETORIA DA RECEITA  
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nº 007797/2023

Emitido via Internet em: 25/01/2023

Válida até: 24/04/2023

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHOFOLHA: 181  
PRG.: 109/2023  
RUBRICA: 8**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: L C C CUNHA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.660.814/0001-40

Certidão nº: 3307625/2023

Expedição: 24/01/2023, às 11:31:56

Validade: 23/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L C C CUNHA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.660.814/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Governo do Estado do Piauí  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE  
Junta Comercial do Estado do Piauí

FOLHA: 132  
PRCC.: 109/2022  
RUBRICA: [assinatura]



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que L C C CUNHA LTDA - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: PIC2301810675	
NIRE 22200343830 CNPJ 03.660.814/0001-40		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo ALFREDO ESTRELA, Nº 52, xxxxx, CENTRO - Floriano/PI - CEP 64800-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223 002	20210640405 270823	24/09/2021 13/02/2012	BALANCO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
090 002 002	22200343830 259089 149788	15/04/2011 15/04/2011 04/03/2004	TRANSFORMAÇÃO TRANSFORMAÇÃO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
302	22600043884	22/02/2000	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUIÇÃO
580	22100720631	22/02/2000	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/01/2023, às 09:16:28 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código NF1NGZLD.



PIC2301810675



Voltar

Imprimir

FOLHA:

PROC.:

RUBRICA:



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.660.814/0001-40  
**Razão Social:** L C C CUNHA  
**Endereço:** RUA ALFREDO ESTRELA 52 / CENTRO / FLORIANO / PI / 64800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/02/2023 a 04/03/2023

**Certificação Número:** 2023020301203466362561

Informação obtida em 14/02/2023 10:57:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

FOLHA: 104  
PROC.: 109/2022  
RUBRICA: [Assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: L C C CUNHA LTDA**  
**CNPJ: 03.660.814/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:27:40 do dia 24/01/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/07/2023.

Código de controle da certidão: **BEF2.2076.41CB.F6B1**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado do Piauí  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE  
Junta Comercial do Estado do Piauí

FOLHA: 105  
PROC.: 109/2022  
RUBRICA: [assinatura]



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: L C C CUNHA LTDA - ME			Protocolo: PIC2301810590		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 22200343830	CNPJ 03.660.814/0001-40	Data de Ato Constitutivo 22/02/2000	Início de Atividade 01/03/2000		
<b>Endereço Completo</b> Rua ALFREDO ESTRELA, Nº 52, CENTRO - Floriano/PI - CEP 64800-000					
<b>Objeto Social</b> Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura					
<b>Capital Social</b> R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> JOILSON RODRIGUES CUNHA	<b>CPF/CNPJ</b> 112.194.163-04	<b>Participação no capital</b> R\$ 1.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> LYDIA CAVALCANTE DE CARVALHO CUNHA	<b>CPF/CNPJ</b> 134.116.403-91	<b>Participação no capital</b> R\$ 19.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b> xxxxxxx					
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>		
<b>Data</b> 24/09/2021	<b>Número</b> 20210640405	<b>Ato/eventos</b> 223 / 223 - BALANCO	<b>ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/01/2023, às 09:15:43 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código X3RMTJAD.



PIC2301810590

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO  
Secretário(a) Geral

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**PIAÍ**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2308194617

NOME: ROILSON RODRIGUES CUNHA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 1667401 SSP PE

CPF: 112.194.163-04 DATA NASCIMENTO: 01/07/1959

FILIAÇÃO: JOAQUIM ALENCAR CUNHA  
AILDA RODRIGUES RIOS CUNHA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 00676947111 VALIDADE: 25/01/2026 1ª HABILITAÇÃO: 11/02/1979

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PEDRIANO, PI DATA EMISSÃO: 13/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

99061494911  
P1321156080

PIAÍ

DENATRAN CONTRAN

FOLHA: 150  
QR-CODE PROC.: 109/2021  
RUBRICA:



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHA: 137  
PROC.: 109/2021  
RUBRICA: [assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.660.814/0001-40</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/02/2000
NOME EMPRESARIAL <b>L C C CUNHA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FERRO &amp; CIA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ALFREDO ESTRELA</b>	NÚMERO <b>52</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>64.800-002</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>FLORIANO</b>
UF <b>PI</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/11/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/01/2023 às 15:39:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



FOLHA: 188  
PROC.: 109/2022  
RUBRICA: [assinatura]

Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **112.194.163-04**

Nome: **JOILSON RODRIGUES CUNHA**

Data de Nascimento: **01/07/1958**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **18:10:57** do dia **15/02/2023** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **B5F1.33C0.157D.A0FE**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



FOLHA: 198  
PROC.: 109/2011  
RUBRICA: [assinatura]

Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **134.116.403-91**

Nome: **LYDIA CAVALCANTE DE CARVALHO CUNHA**

Data de Nascimento: **18/04/1957**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

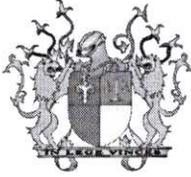
Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **18:13:20** do dia **15/02/2023** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **125A.8E7D.86F0.2DC9**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU  
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº 2758930**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**RAZÃO SOCIAL: LCC CUNHA LTDA ME**

**CNPJ: 03660814000140, REPRESENTANTE LEGAL: LYDIA CAVALCANTE DE CARVALHO CUNHA**

**ENDEREÇO: RUA ALFREDO ESTRELA, 52**

**BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: FLORIANO - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em 24 de Janeiro de 2023 às 14 h 55 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2758930. Código verificador: 5494F.BDCED.ED4E1.6757B

FOLHA: 201  
PROC.: 109/2021  
RUBRICA: [assinatura]

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 03.660.814/0001-40  
**NOME EMPRESARIAL:** L C C CUNHA LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** LYDIA CAVALCANTE DE CARVALHO CUNHA  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** JOILSON RODRIGUES CUNHA  
**Qualificação:** 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/01/2023 às 15:41 (data e hora de Brasília).



## FICHA CADASTRAL

**Inscrição:** 19.445.068-6 **CNPJ:** 03.660.814/0001-40  
**GERAT:** 5a GERAT FLORIANO **Tipo de Pessoa:** JURÍDICA  
**Agência Regional:** AGEAT FLORIANO **Situação Fiscal:** REGULAR  
**Situação Cadastral:** ATIVO **Última Atualização:** 09/03/2021  
**Benefício Fiscal:** SIM **Sit. SIPAF:** **PF Optante NF:** NÃO **Exportador:** NÃO **Insc. Prazo Certo:** NÃO

### DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

**Nome Empresarial:** L C C CUNHA LTDA  
**Nome Fantasia:** FERRO & CIA

### ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

**Endereço:** RUA ALFREDO ESTRELA **Número:** 52  
**Complemento:** **Referência:**  
**Bairro:** CENTRO **Município:** FLORIANO **UF:** PI  
**Telefone:** 89 35211119 **FAX:** **CEP:** 64800000 **C. Postal:** **CEP C.Postal:**  
**E-Mail:** audicont2011@yahoo.com.br **Telefone DIEF:** 89 35211119

### ENDEREÇO FISCAL

**Endereço:** RUA ALFREDO ESTRELA **Número:** 52  
**Complemento:** **Referência:**  
**Bairro:** CENTRO **Município:** FLORIANO **UF:** PI  
**Telefone:** 0 **FAX:** 0 **CEP:** **C. Postal:** **CEP C.Postal:**  
**E-Mail:**

### QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

**Categoria Cadastral:** EPP **Regime Recolhimento:** SIMPLES NACIONAL **Início Atív.:** 21/03/2000  
**Junta Comercial:** 22100720631 **Data da Constituição:** 01/03/2000 **Tipo Utilização:** OUTROS  
**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA **Cat. Estabelec.:** MATRIZ OU UNICO  
**Capital Social:** 20000 **Área Utilizada (m2):** 0  
**CAE Principal:** 815 MATERIAIS DE CONSTRUÇOES EM GERAL  
**CAE Secundária:**  
**Atív. Principal(CNAE):** 4744005 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente  
**Atív. Secundárias(CNAE):**  
 4744001 Comércio varejista de ferragens e ferramentas

### DADOS DO CONTADOR

**Nome:** CONCEICAO DE MARIA SOARES DE **Tipo Pessoa:** FÍSICA **CNPJ/CPF:** 21680337300 **CRC:** 4799

### DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S)

Relação:	Nome:	Tipo Pessoa:	CGC/CPF	Cargo:	Perc.
SÓCIO	LYDIA CAVALCANTE DE CUNHA	FÍSICA	134.116.403-91	SOCIO ADMINISTRADOR	50%
SÓCIO	LYSSA CAVALCANTE DE CARVALHO CUNHA	FÍSICA	628.689.003-30	TITULAR / UNICO	-

CONTRATO Nº 09/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA NA LCC CUNHA LTDA – ME.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, CEP nº. 65.660-000, Barão de Grajaú – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa **LCC CUNHA LTDA – ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à Rua Alfredo Estrela, nº 52, Centro, Floriano – PI, CEP nº 64.800-002, inscrita no CNPJ nº 03.660.814/0001-40, neste ato representada pelo Sr. **JOILSON RODRIGUES CUNHA**, brasileiro, CIC nº 112.194.163-04, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 144/2021, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 39/2021-SRP/CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de material para serralheria, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú -MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura e proposta Adjudicada.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE**

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO**

A **CONTRATADA** disponibilizará os materiais mediante requisição da **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal Interessada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A aquisição deverá ocorrer **de forma parcelada**, mediante Ordem de Fornecimento, devendo ser entregue no Município de Barão de Grajaú ou em local por ela indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O prazo de entregar será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 155.870,00 (cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos e setentareais) para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, na proporção do fornecimento realizado pela **CONTRATADA**, conforme planilha:

FPM				
ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Perfil 4" A14	14	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
2	Perfil 4" Irreversível	14	R\$ 306,00	R\$ 4.284,00
3	Telha Trapesio 6 Me-	17	R\$ 408,00	R\$ 6.936,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

	tros			
4	Metalon 30x50	50	R\$ 123,00	R\$ 6.150,00
5	Metalon 30x20	50	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00
6	Metalon 20x20	80	R\$ 61,00	R\$ 4.880,00
7	Cantoneira 5/2	30	R\$ 56,00	R\$ 1.680,00
8	Barra Chata 5/8	25	R\$ 34,00	R\$ 850,00
9	Perfil Leve	25	R\$ 77,00	R\$ 1.925,00
10	Chapada Buzios	25	R\$ 266,00	R\$ 6.650,00
11	Tubo 1" por 1/4	14	R\$ 226,30	R\$ 3.168,20
12	Tubo de 1 <sup>2</sup>	14	R\$ 263,80	R\$ 3.693,20
13	Tubo de 1"	14	R\$ 179,00	R\$ 2.506,00
14	Chapa Lisa	18	R\$ 229,00	R\$ 4.122,00
15	Zinco 70 largura	18	R\$ 43,80	R\$ 788,40
16	Zinco 80 M	22	R\$ 50,00	R\$ 1.100,00
17	Perfil de 4" de encaixe	30	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00
Valor Total Registrado				R\$ 63.032,80

**INFRA-ESTRUTURA**

ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁ- RIO	VALOR TO- TAL
1	Perfil 4" NA14	18	R\$ 250,00	R\$ 4.500,00
2	Perfil 4" Irreversível	18	R\$ 306,00	R\$ 5.508,00
3	Telha Trapesio 6 Me- tros	25	R\$ 408,00	R\$ 10.200,00
4	Metalon 30x50	100	R\$ 123,00	R\$ 12.300,00
5	Metalon 30x20	100	R\$ 78,00	R\$ 7.800,00
6	Metalon 20x20	140	R\$ 61,00	R\$ 8.540,00
7	Cantoneira 5/2	70	R\$ 56,00	R\$ 3.920,00
8	Barra Chata 5/8	40	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
9	Perfil Leve	40	R\$ 77,00	R\$ 3.080,00
10	Chapada Buzios	40	R\$ 266,00	R\$ 10.640,00
11	Tubo 1" por 1/4	16	R\$ 226,30	R\$ 3.620,80
12	Tubo de 1 <sup>2</sup>	16	R\$ 263,80	R\$ 4.220,80
13	Tubo de 1"	16	R\$ 179,00	R\$ 2.864,00
14	Chapa Lisa	20	R\$ 229,00	R\$ 4.580,00
15	Zinco 70 largura	22	R\$ 43,80	R\$ 963,60
16	Zinco 80 M	23	R\$ 50,00	R\$ 1.150,00
17	Perfil de 4" de encaixe	33	R\$ 230,00	R\$ 7.590,00
Valor Total Registrado				R\$ 92.837,20

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

**PARAGRAFO QUINTO** - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** sob n° 15.493-8, Agência 96-5, do Banco do Brasil.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** - O presente CONTRATO terá vigência até 31.12.2022, com início a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

02 – PODER EXECUTIVO

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2016.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

02 – PODER EXECUTIVO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

15.122.0052.2057.0000 – MANUT. E FUNC. DA SEC. DE INFRA. E HABITAÇÃO

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCIEROS – PESSOA JURIDICA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre o saldo a ser entregue, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Município de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, através de servidor designado pelo Secretário Municipal Interessada;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLENTO E SANÇÕES** - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PRERROGATIVAS - A CONTRATANTE** cabe as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/93, no seu artigo 58.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Presencial nº 39/2021 (art. 55, inc. XI);

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013
- e) Edital do Pregão Presencial nº 39/2021 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, 18 de Janeiro de 2022.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS  
Secretário Municipal de Administração



07  
Proc. N° 144/2021  
Rubrica

FOLHA: 703  
PROC.: 109/2022  
RUBRICA: [Signature]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

*[Signature]*  
**JOILSON RODRIGUES CUNHA**  
Representante Legal da Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

*[Signature]*  
CPF N° 038.417.283-08

*[Signature]*  
CPF N° 96.896.361

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO  
1950

**DECLARAÇÃO DE FÍRMA MERCANTIL INDIVIDUAL**

Nº PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial)
---------------------------------------	---	--

NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas) <b>LYSSA CAVALCANTE DE CARVALHO CUNHA</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>SOLTEIRA</b>	
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>TERESINA - PI</b>		FILHO DE (nome) <b>LYDIA CAVALCANTE DE CARVALHO CUNHA</b>	
FILHO DE (pai) <b>JOILSON RODRIGUES CUNHA</b>		PROFISSÃO <b>COMERCIANTE</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>06/10/1981</b>		CPF (número) <b>628.689.003-30</b>	
IDENTIDADE número <b>1.563.594</b>	Classe estatística <b>S S P</b>	UF <b>PI</b>	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) <b>Emancipada por Concessão Paterna.</b>
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) <b>RUA EMÍDIO GABRIEL</b>			NÚMERO <b>468</b>
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>64.800-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>FLORIANO</b>	UF <b>PIAUÍ</b>		

Observar, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possua outra firma mercantil individual e requer:

CÓDIGO DO ATO <b>001</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>CONSTITUIÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
-----------------------------	---	------------------	---------------------

NOME EMPRESARIAL <b>L C C CUNHA</b>			
LOGRADOURO (rua, av., etc) <b>RUA ALFREDO ESTRELA</b>			NÚMERO <b>52</b>
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>64.800-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>FLORIANO</b>	UF <b>PI</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	

VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>10.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>DEZ MIL REAIS</b> . . . . .
--	--

continuação (capital por extenso):  
. . . . .

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA <b>5244-2/99</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Atividade principal: <b>COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL</b>
<b>5244-2/01</b>	<b>COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E PRODUTOS METALÚRGICOS</b>

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>01/03/2000</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA <b>18/02/2000</b>	ASSINATURA DO TITULAR <i>Lyssa Cavalcante de Carvalho Cunha</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO BNDI Comercial do Estado do Piauí E ARQUIVADO <i>[assinatura]</i> Antonio José Pinto da Silva Setor Registro de Empresas Individuais <b>22 de 2000</b>	AUTENTICAÇÃO <b>FLORIANO</b>
---	---------------------------------

**LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO**

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- 2 - Não preencher o campo destinado a uso da Junta Comercial.
- 3 - CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 4 - CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO/EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	CONSTITUIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
035	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL NA MESMA UF
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
110	COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADOS
110	MUDANÇA DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (somente mudança de ordem das atividades, sem alteração do objetivo)
111	EXCLUSÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

## EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 5 - CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
- 6 - DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) - Descrever a atividade principal a ser exercida e as atividades secundárias, se houver, segundo sua ordem de importância.
- 7 - DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES - Preencher com a data prevista para o início das atividades.

# DECLARAÇÃO

(Empresa nova - Artigo 7.º da Lei n.º 7.256/84)

FGLHA: 212  
PROC.: 109/2021  
RUBRICA: J

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

TIPO JURÍDICO

FIRMA INDIVIDUAL

SOCIEDADE

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Mencionar o nome na empresa acrescido da expressão "MICROEMPRESA" ou, abreviadamente, "ME", (Art. 8.º da Lei 7.256/84)

**L C C CUNHA-ME**

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA **ALFREDO ESTRELA, 52**

BAIRRO **CENTRO**

CEP **64.800-000**

MUNICÍPIO **FLORIANO**

TELEFONE

DECLARAÇÃO DO TITULAR DA FIRMA OU SÓCIO GERENTE

O ABAIXO ASSINADO DECLARA, PARA FINS DE REGISTRO COMO MICROEMPRESA, NOS TERMOS DA LEI 7.256/84 QUE O VOLUME DA RECEITA BRUTA ANUAL DA EMPRESA NÃO EXCEDERÁ AO LIMITE FIXADO NO ARTIGO 2º E QUE A EMPRESA NÃO SE ENQUADRA EM QUALQUER HIPÓTESE DE EXCLUSÃO PREVISTAS NO ARTIGO 3º DA REFERIDA LEI

Nome e Assinatura do Titular ou do Sócio Gerente

LOCALIDADE

**FLORIANO**

DATA

**18 / 02 / 2000**

NOME

**LYSSA CAVALCANTE DE CARVALHO CUNHA**

ASSINATURA

*Lyssa Cavalcante de Carvalho Cunha*

OBS.: - Esta DECLARAÇÃO deve vir anexa ao pedido da constituição

22 FEV 2022

2200043884

SECRETARIA DA INDUSTRIA E DO COMERCIO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI  
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado  
em número e data por mim, eletronicamente.



*Roberto Henrique de Freitas*  
Roberto Henrique de Freitas  
CPF: 000.000.000-00

FOLHA: 213  
PROC.: 109/2022  
RUBRICA: *JS*

( )

( )



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>22100720631</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) FOLHA: <u>214</u> PROC.: <u>109/2002</u>	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) <b>LYSSA CAVALCANTE DE CARVALHO CUNHA</b>			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>TERESINA</b>		UF <b>PI</b>	NACIONALIDADE <b>BRASIL</b>
ESTADO CIVIL <b>SOLTEIRA</b>			
SEXO <b>FEMININA</b>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) <b>JOILSON RODRIGUES DA CUNHA</b>		(mãe) <b>LYDIA CAVALCANTE DE CARVALHO CUNHA</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>06/10/1981</b>	IDENTIDADE Número <b>1.563.594</b>	Categoria emissor <b>SSP</b>	UF <b>PI</b>
CPF (Número) <b>628.689.003-30</b>			
EMANCIPADO POR (firma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) <b>RUA EMIDIO GABRIEL</b>			NÚMERO <b>468</b>
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>64800-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>FLORIANO</b>			UF <b>PI</b>
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PIAUÍ:			
CÓDIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>021</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ALTERAÇÃO DE DADOS</b>
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL <b>L C C CUNHA</b>			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) <b>RUA ALFREDO ESTRELA</b>			NÚMERO <b>52</b>
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>64800-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>FLORIANO</b>		UF <b>PI</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>10.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extensão) <b>DEZ MIL REAIS</b>		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal <b>52.44-2/08</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.</b>		
Atividades secundárias <b>52.44-2/01</b>	<b>COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E PRODUTOS METALÚRGICOS.</b>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>01/02/2000</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>03.660.814/0001-40</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <i>Lyssa Cavalcante de Carvalho Cunha</i>			
DATA DA ASSINATURA <b>25/11/2003</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Lyssa Cavalcante de Carvalho Cunha</i>		
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Junta Comercial do Piauí</i> <i>Antonio José Pinto da Silva</i> <i>Secretário</i> <b>04/03/04</b>	AUTENTICAÇÃO  JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/03/2004 SOB Nº: 149788 Protocolo: 03/025481-6 Empresa: 22 1 0072063 1 L C C CUNHA ME <i>José Eduardo Pereira Filho</i> JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO SECRETÁRIO-GERAL		

FLORIANO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>22100720631</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		FOLHA: <b>2/5</b>	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) <b>LYSSA CAVALCANTE DE CARVALHO CUNHA</b>				PROC.: <b>109/2022</b>	
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>TERESINA</b>		UF <b>PI</b>	NACIONALIDADE <b>BRASIL</b>		RUBRICA: ESTADO C/MC <b>SOLTEIRA</b>
SEXO <b>FEMININO</b>	REGIME DE BENS (se casado)				
FILHO DE (pai) <b>JOILSON RODRIGUES DA CUNHA</b>			(mãe) <b>LYDIA CAVALCANTE DE CARVALHO CUNHA</b>		
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>06/10/1981</b>	IDENTIDADE número <b>1.563.594</b>	Orgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>PI</b>	CPF (número) <b>628.689.003-30</b>	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) <b>RUA EMIDIO GABRIEL</b>				NÚMERO <b>468</b>	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>64800-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)		
MUNICÍPIO <b>FLORIANO</b>				UF <b>PI</b>	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do <b>ESTADO DO PIAUÍ</b> :					
CÓDIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>046</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>TRANSFORMAÇÃO</b>		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL <b>L C C CUNHA ME</b>					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>RUA ALFREDO ESTRELA</b>				NÚMERO <b>52</b>	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>64800-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)		
MUNICÍPIO <b>FLORIANO</b>		UF <b>PI</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)		
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>10.000,00</b>		VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>DEZ MIL REAIS</b>			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal <b>47.44-0/99</b> Atividades secundárias <b>47.44-0/01</b> <b>47.41-5/00</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.</b> <b>COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.</b> <b>COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA.</b>				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>01/02/2000</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>03.660.814/0001-40</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEFENSIVAMENTE DE ALTERNATIVO <input type="checkbox"/> 1 - SIM CONVENCIONAL <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ responsável legal/procurador) <b>L C C Cunha ME</b>					
DATA DA ASSINATURA <b>30/03/2011</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <b>Lyssa Cavalcante de Carvalho Cunha</b>				
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ  <b>13/04/11</b>		AUTENTICAÇÃO		 <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/04/2011 SOB Nº: 259089 Protocolo: 11/006805-0, DE 12/04/2011 Empresa: 22 1 0072063 1 L C C CUNHA - ME  <b>JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO</b> SECRETARIO-GERAL	

FOLHA: 216  
PROC.: 109.12022  
RUBRICA: [assinatura]

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: L C C CUNHA LTDA ME.**

*Lydia*

LYSSA CAVALCANTE DE CARVALHO CUNHA, brasileira, solteira, natural de Teresinha, Estado do Piauí, nascida em 06 de outubro de 1981, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 1.563.594/SSP-PI, CPF nº. 628.689.003-30, residente e domiciliado nesta cidade de Floriano, Estado do Piauí, à Rua Emidio Gabriel nº. 468 Bairro Centro, Cep. 64800-000, empresário, com sede nesta cidade de Floriano, Estado do Piauí, à Rua Alfredo Estrela nº. 52 Bairro Centro, inscrito na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE 22100720631 e no CNPJ sob o nº. 03.660.814/0001-40, fazendo uso do que permite inciso 3º do artigo 968 da Lei nº. 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar nº. 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu a sócia **LYDIA CAVALCANTE DE CARVALHO CUNHA**, brasileira, casada no regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 195.713/SSP-PI e CPF nº. 134.116.403-91 residente e domiciliada nesta cidade de Floriano, Estado do Piauí, à Rua Alfredo Estrela nº. 52 Bairro Centro, Cep. 64800-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

*Lydia*

**CAPITAL SOCIAL** - O capital social será de R\$ 20.000,00(Vinte Mil Reais), dividido em 20.000(vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(Um Real), cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios como segue:

Lyssa Cavalcante de Carvalho Cunha, 10.000 quotas, no valor de R\$ 10.000,00 – 50% do capital, já totalmente integralizado pelo empresário.

Lydia Cavalcante de Carvalho Cunha, 10.000 quotas, no valor de R\$ 10.000,00 – 50% do capital, que integraliza neste ato em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**FIRMA SOCIAL** - A sociedade terá o nome empresarial que girará sob a firma social de: **L C C CUNHA LTDA ME** e adotará nome fantasia de: **FERRO & CIA.**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**SEDE SOCIAL** - A sociedade tem a sua sede à Rua Alfredo Estrela nº. 52 Bairro Centro, nesta cidade de Floriano, Estado do Piauí, CEP 64800-000,

podendo estabelecer filiais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA

INÍCIO DAS ATIVIDADES - Suas atividades iniciaram em 01 de fevereiro de 2000 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

#### CLÁUSULA QUINTA

OBJETO SOCIAL - O objetivo da sociedade: Comércio varejista de materiais de construção em geral, ferragens e ferramentas, tintas e materiais para pintura.

#### CLÁUSULA SEXTA

RESPONSABILIDADE - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade caberá a sócia, Lydia Cavalcante de Carvalho Cunha, poderes e atribuições de administrar a sociedade autorizado o uso empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

#### CLÁUSULA OITAVA

USO DA SOCIEDADE - O uso da sociedade será feito pela sócia administradora, isolada, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade e se incumbirá de todas as operações, sendo-lhe negado e vedado o uso para avais, endossos, fianças ou quaisquer outros negócios estranhos aos interesses da sociedade e nas operações comerciais assinará da seguinte maneira.

L C C CUNHA LTDA ME.

Lydia Cavalcante de Carvalho Cunha

Lydia Cavalcante de Carvalho Cunha  
Sócia Administradora

#### CLÁUSULA NONA

IDONEIDADE – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

RETIRADA PRÓ-LABORE – O sócio no exercício da administração e de cargos terá o direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", fixa de comum acordo, observada as disposições regulamentares pertinentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

*Lucros*  
DAS TRANSFERÊNCIAS - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem são assegurados, em igualdade de preços e condições direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

EXERCÍCIO SOCIAL - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

*Lucros*  
PARÁGRAFO ÚNICO – A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da sociedade, o total dos lucros apurados, poderá ser distribuído ou permanecer na conta de Lucros Acumulados para futura destinação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE - No caso de falecimento ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor dos seus haveres será apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos

FOLHA: 218  
PROC: 109/0077  
RUBRICA: [assinatura]

em que a sociedade se resolva em relação a outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

LEGISLAÇÃO PERTINENTE - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação que disciplina essa forma societária, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

FORO - Fica eleito o foro desta comarca de Floriano, Estado do Piauí, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, assinam o presente contrato, na presença das duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na MM Junta Comercial do Estado do Piauí.

Floriano (PI), 30 de março de 2011.

Lyssa Cavalcante de Carvalho Cunha

Lyssa Cavalcante de Carvalho Cunha

Lydia Cavalcante de Carvalho Cunha

Lydia Cavalcante de Carvalho Cunha

Testemunhas:

Conceição de Maria Soares de Oliveira

Conceição de Maria Soares de Oliveira  
RG nº. 530.592/SSP-PI

Cleyton Pereira dos Santos

Cleyton Pereira dos Santos  
RG nº. 1.490.905/SSP-PI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/04/2011 SOB Nº: 22200343830  
Protocolo: 11/006806-8, DE 12/04/2011  
L C C CUNHA LTDA - ME  
[assinatura]  
JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO  
SECRETARIO-GERAL

**ALTEREÇÃO ONTRATUAL Nº. 01 SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA: L C C CUNHA LTDA ME.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, LYSSA CAVALCANTE DE CARVALHO CUNHA, brasileira, piauiense, casada em regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.563.594/SSP-PI e CPF nº. 628.689.003-30, residente e domiciliada nesta cidade de Floriano, Estado do Piauí, à Rua Emidio Gabriel nº. 468, Bairro Centro, Cep. 64800-000, e LYDIA CAVALCANTE DE CARVALHO CUNHA, brasileira, piauiense, casada em regime da comunhão parcial de bens, empresaria, portadora da Carteira de Identidade nº. 195.713/SSP-PI e CPF nº. 134.116.403-91, residente e domiciliada nesta cidade de Floriano, Estado do Piauí, à Rua Emidio Gabriel nº. 468, Bairro Centro, Cep. 64800-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, sob a firma social de: L C C CUNHA LTDA ME., estabelecida nesta cidade de Floriano, Estado do Piauí, à Rua Alfredo Estrela nº. 52, Bairro Centro, Cep. 64800-000, com contrato social devidamente registrado e arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Piauí, em sessão de 15/04/2011 sob o n.º 22200343830, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 03.660.814/0001-40 resolvem, assim, alterar o referido contrato social como a seguir se contrata:

1º - A partir deste ato é admitido na sociedade como sócio o Sr. JOILSON RODRIGUES CUNHA, brasileiro, piauiense, casado em regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil e empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 1.667.401/SSP-PE e CPF nº. 112.194.163-04, residente e domiciliado nesta cidade de Floriano, Estado do Piauí, à Rua Emidio Gabriel nº. 468, Bairro Centro, Cep. 64800-000.

2º - Neste ato a sócia LYSSA CAVALCANTE DE CARVALHO CUNHA, retira-se da sociedade, onde cede e transfere suas quotas de capital social já totalmente integralizadas, para JOILSON RODRIGUES CUNHA, 1.000(mil) quotas, no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), para LYDIA CAVALCANTE DE CARVALHO CUNHA, 9.000 (nove mil) quotas no valor de R\$ 9.000,00 (Um Mil Reais).

3º - A sócia LYSSA CAVALCANTE DE CARVALHO CUNHA, declara haver recebido neste ato, em moeda corrente do País a importância de R\$ 1.000,00(Um Mil Reais) do Sr. JOILSON RODRIGUES CUNHA e R\$ 9.000,00(Nove Mil Reais) da Sra. LYDIA CAVALCANTE DE CARVALHO CUNHA, pela venda das suas quotas, declarando ter recebido todos os seus direitos e haveres sociais perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a



que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

4° - O sócio aqui admitido na condição de cessionário, a partir deste ato assume todos os direitos e deveres sociais que lhes foram cedidos e transferidos, passando a fazer parte integrante da sociedade com idênticos direitos e deveres sociais assegurados aos sócios, conforme disposto no ato constitutivo.

5° - O capital social, por força de cessão e transferência das quotas, permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade de quotas quanto no valor de cada quota em que se divide, passando o valor do capital a ser distribuído em:

Lydia Cavalcante de Carvalho Cunha, 19.000 quotas, no valor de R\$ 19.000,00  
Joilson Rodrigues Cunha, 1.000 quotas, no valor de.....R\$ 1.000,00

6° - Todas as demais cláusulas e condição estabelecida nos atos constitutivos da sociedade não alcançada pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, assinam o presente contrato, na presença das duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada o registro e arquivamento na MM Junta Comercial do Estado do Piauí.

Floriano (PI), 26 de janeiro de 2012.

Lyssa Cavalcante de Carvalho Cunha

Lyssa Cavalcante de Carvalho Cunha

Lydia Cavalcante de Carvalho Cunha

Lydia Cavalcante de Carvalho Cunha

Joilson Rodrigues Cunha

Joilson Rodrigues Cunha

Testemunhas:

Conceição de Maria Soares de Oliveira

Conceição de Maria Soares de Oliveira  
RG. nº. 530.592/SSP-PI

Cleyton Pereira dos Santos

Cleyton Pereira dos Santos  
RG nº. 1.490.905/SSP-PI





FOLHA: 224  
PROC.: 1091/2021  
RUBRICA: [assinatura]

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: CONCEICAO DE MARIA SOARES DE OLIVEIRA
REGISTRO.....	: PI-004799/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.803.373-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPI contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 14/02/2023 as 14:46:14.  
Válido até: 15/05/2023.  
Código de Controle: 34722.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FOLHA: 225  
PROC.: 109/2022  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**  
**nº 221203660814000140**

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

**IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**9.445.068-6**

NPJ/CPF

**03.660.814/0001-40**

NOME/RAZÃO SOCIAL

**L. C. C. CUNHA LTDA**

Preservado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 16/12/2022, ÀS 09:16:54

VÁLIDA ATÉ 16/03/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 828B-4FF3-9209-DEB9-EE0E-9932-A9B7-E83E

IN  
P  
C  
g  
N  
I  
ke  
os  
de  
e



FOLHA: 226  
PROC.: 109/2023   
RUBRICA: [assinatura]

◀ Certidão Negativa da Dívida Ativa - CNDA ▼

Certidão da Situação Fiscal Tributária - CSFT

### Validar Certidão

A certidão Nº 221203660814000140 é válida.

#### VALIDAR CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: \*

Documento de Identificação: \*

Chave: \*





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA

FOLHA: 228  
PROC.: 109/2023  
RUBRICA: [assinatura]

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2302140366081400014001

RAZÃO SOCIAL	
E C C CUNHA LTDA	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
RUA ALFREDO ESTRELA 52	CENTRO
MUNICÍPIO	CEP
TERESOPOLITANO	64800000
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
3.660.814/0001-40	19.445.068-6

Reservado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em **SITUAÇÃO FISCAL REGULAR**.

Certidão emitida com base no Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50

EMITIDA VIA INTERNET EM 14/02/2023, ÀS 11:01:13  
VÁLIDA ATÉ 15/04/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE  
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: EDD2-75DD-31C3-9400-7C28-465C-D28D-675E



Validar Certidão

 A certidão Nº 2302140366081400014001 é válida.

VALIDAR CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

Número da Certidão: \*

Documento de Identificação: \*

Chave: \*



FOLHA: 278  
PROC.: 109/2022  
RUBRICA:

Indicadores Econômicos Financeiros em 31/12/2021

L C C CUNHA LTDA ME  
CNPJ 03.660.814/0001-40

Folha: 0001

**Liquidez Corrente**

Ativo Circ.	R\$ 311.556,99	= 8,39
Passivo Circ.	R\$ 37.124,53	

A empresa possui R\$ 8,39 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo.

**Liquidez Geral**

Ativo Circ. (+) Realiz. L/Prazo	R\$ 311.556,99	= 8,39
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R\$ 37.124,53	

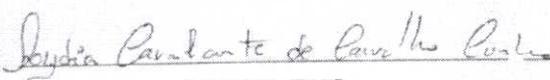
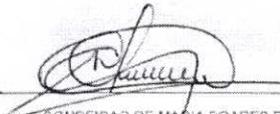
A empresa possui R\$ 8,39 de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida.

**Solvência Geral**

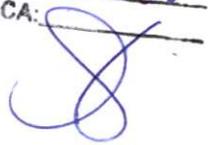
Ativo	R\$ 320.877,91	= 8,64
Passivo Circulante (+) Passivo Não Circ.	R\$ 37.124,53	

A empresa dispõe de R\$ 8,64 de ativo total para cada R\$ 1,00 de dívida

Floriano, 31 de dezembro de 2021

	
L C C CUNHA LTDA ME LYDIA CAVALCANTE DE CARVALHO CUNHA SOCIA ADMINISTRADORA Ct. 195.713 - 55P-PI. CPF. 134.116.403-91	CONCEICAO DE MARIA SOARES DE OLIVEIRA RG: 530.592 - SJSP/PI - 14/09/1981 - CPF: 216.803.373-00 CONTADORA - CRC: 004706/0 / PI Praça Coronel DR. SEBASTIÃO MARTINS, 433 B CENTRO, Floriano PI

FOLHA: 230  
PROC.: 109/2002  
RUBRICA:



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI  
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO - JOAO DE DEUS MARTINS



ASSINATURA DO TITULAR  
*Lydia Cavalcante de Carvalho Cunha*

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 195.713 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/07/10

NOME  
LYDIA CAVALCANTE DE CARVALHO CUNHA

FILIAÇÃO  
DULCE COELHO CAVALCANTE DE CARVALHO  
BENEDITO PASSOS DE CARVALHO

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO  
PEDRO II-PI 18/04/1957

DCC. ORIGEM  
CERT.CASAM. 1068 L 01B F 152  
EXP BARÃO DE GRAJAU MA 06/02/81

TEREQUINA - PI  
134.116.403-91

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

INTERMUNICÍLIA



# MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

## ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 109

FOLHA: 231  
PROC.: 109/2023  
RUBRICA: [assinatura]  
LICITANET  
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

Às 16:11:13 horas do dia 16 de Fevereiro de 2023 reuniram-se no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de material para serralheria, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

### Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	Microempresa
LCC CUNHA LTDA	03.660.814/0001-40	Microempresa

### Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

### Histórico de propostas, lances e mensagens

#### Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
75962	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46009941000197	SERVICO	SERVICO	R\$ 250,00	Classificada	--
78214	LCC CUNHA LTDA	03660814000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 250,00	Classificada	--

#### Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	LCC CUNHA LTDA	03.660.814/0001-40	R\$ 175,00
2º	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 176,00

### Histórico de propostas, lances e mensagens

#### Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
47535	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46009941000197	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 306,00	Classificada	--
35853	LCC CUNHA LTDA	03660814000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 306,00	Classificada	--

FOLHA: 232  
PROC.: 109/2022  
RUBRICA: 

#### Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LCC CUNHA LTDA	03.660.814/0001-40	R\$ 214,00
2º	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 215,00

### Histórico de propostas, lances e mensagens

#### Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
21295	LCC CUNHA LTDA	03660814000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 408,00	Classificada	--
84127	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46009941000197	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 408,00	Classificada	--

#### Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LCC CUNHA LTDA	03.660.814/0001-40	R\$ 278,00
2º	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 279,00

### Histórico de propostas, lances e mensagens

#### Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
30746	LCC CUNHA LTDA	03660814000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 123,00	Classificada	--
37844	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46009941000197	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 123,00	Classificada	--

#### Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LCC CUNHA LTDA	03.660.814/0001-40	R\$ 85,00
2º	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 86,00

### Histórico de propostas, lances e mensagens

#### Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
37748	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46009941000197	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 78,00	Classificada	--
16235	LCC CUNHA LTDA	03660814000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 78,00	Classificada	--

#### Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LCC CUNHA LTDA	03.660.814/0001-40	R\$ 53,00
2º	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 54,00

## Histórico de propostas, lances e mensagens

FOLHA: 233  
PROC.: 1001/2002  
RUBRICA: 8

### Propostas Iniciais do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
40272	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46009941000197	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 61,00	Classificada	--
18928	LCC CUNHA LTDA	03660814000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 61,00	Classificada	--

### Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LCC CUNHA LTDA	03.660.814/0001-40	R\$ 41,00
2º	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 42,00

## Histórico de propostas, lances e mensagens

### Propostas Iniciais do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
86619	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46009941000197	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 56,00	Classificada	--
69511	LCC CUNHA LTDA	03660814000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 56,00	Classificada	--

### Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LCC CUNHA LTDA	03.660.814/0001-40	R\$ 37,00
2º	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 38,00

## Histórico de propostas, lances e mensagens

### Propostas Iniciais do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
54424	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46009941000197	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 34,00	Classificada	--
37168	LCC CUNHA LTDA	03660814000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 34,00	Classificada	--

### Classificação Final do Item 8

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LCC CUNHA LTDA	03.660.814/0001-40	R\$ 21,00
2º	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 22,00

## Histórico de propostas, lances e mensagens

### Propostas Iniciais do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
90775	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46009941000197	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 77,00	Classificada	--

FOLHA: 234  
PROC.: 109/2022  
RUBRICA:

### Propostas Inicias do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
73269	LCC CUNHA LTDA	03660814000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 77,00	Classificada	--

### Classificação Final do Item 9

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LCC CUNHA LTDA	03.660.814/0001-40	R\$ 52,00
2º	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 53,00

### Histórico de propostas, lances e mensagens

### Propostas Inicias do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
28892	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46009941000197	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 266,00	Classificada	--
24279	LCC CUNHA LTDA	03660814000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 266,00	Classificada	--

### Classificação Final do Item 10

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LCC CUNHA LTDA	03.660.814/0001-40	R\$ 185,00
2º	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 186,00

### Histórico de propostas, lances e mensagens

### Propostas Inicias do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
8792	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46009941000197	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 226,30	Classificada	--
3182	LCC CUNHA LTDA	03660814000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 226,30	Classificada	--

### Classificação Final do Item 11

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LCC CUNHA LTDA	03.660.814/0001-40	R\$ 183,00
2º	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 184,00

### Histórico de propostas, lances e mensagens

### Propostas Inicias do Item 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
37553	LCC CUNHA LTDA	03660814000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 263,80	Classificada	--
33063	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46009941000197	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 263,80	Classificada	--

FOLHA: 235  
 PROC.: 109/2007  
 RUBRICA: J

**Classificação Final do Item 12**

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LCC CUNHA LTDA	03.660.814/0001-40	R\$ 197,00
2º	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 198,00

**Histórico de propostas, lances e mensagens**

**Propostas Inicias do Item 13**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
47043	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46009941000197	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 179,00	Classificada	--
61244	LCC CUNHA LTDA	03660814000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 179,00	Classificada	--

**Classificação Final do Item 13**

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LCC CUNHA LTDA	03.660.814/0001-40	R\$ 152,00
2º	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 153,00

**Histórico de propostas, lances e mensagens**

**Propostas Inicias do Item 14**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
28759	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46009941000197	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 229,00	Classificada	--
30210	LCC CUNHA LTDA	03660814000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 229,00	Classificada	--

**Classificação Final do Item 14**

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LCC CUNHA LTDA	03.660.814/0001-40	R\$ 198,00
2º	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 199,00

**Histórico de propostas, lances e mensagens**

**Propostas Inicias do Item 15**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
78949	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46009941000197	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 43,80	Classificada	--
56384	LCC CUNHA LTDA	03660814000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 43,80	Classificada	--

**Classificação Final do Item 15**

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LCC CUNHA LTDA	03.660.814/0001-40	R\$ 28,00
2º	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 29,00

## Histórico de propostas, lances e mensagens

FOLHA: 236  
PROC.: 109/2022  
RUBRICA: J

### Propostas Inicias do Item 16

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
12672	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46009941000197	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 50,00	Classificada	--
92061	LCC CUNHA LTDA	03660814000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 50,00	Classificada	--

### Classificação Final do Item 16

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LCC CUNHA LTDA	03.660.814/0001-40	R\$ 33,00
2º	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 34,00

## Histórico de propostas, lances e mensagens

### Propostas Inicias do Item 17

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
39840	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46009941000197	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 230,00	Classificada	--
78561	LCC CUNHA LTDA	03660814000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 230,00	Classificada	--

### Classificação Final do Item 17

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LCC CUNHA LTDA	03.660.814/0001-40	R\$ 158,00
2º	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 159,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:54:00 horas do dia 24 de Fevereiro de 2023 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

\_\_\_\_\_  
EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA  
Pregoeiro(a) Oficial

\_\_\_\_\_  
GISELI RODRIGUES DAS CHAGAS  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
ADALBERTO DE AZEVEDO DE CARVALHO  
Equipe de Apoio

Autenticação: 811A2DDFCFBE46A3D86D1790422C0EF3



# Ferro & Cia

FERRROS E ACESSORIOS

FOLHA: 238  
PROC.: 109/2011  
RUBRICA:

**L. C. C. CUNHA - MEE**

Rua Alfredo Estrela N° 52 - Centro  
CNPJ 03 660 814 / 0001 - 40  
Insc Est 19 445.068 - 6  
Fone: (089) 3622 3316 - Floriano - PI

Perfil de 4" de encaixe	220	R\$ 230,00	dozentos e trinta reais	R\$ 50.600,00	cinquenta mil e seiscentos reais
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>				<b>R\$ 605.071,00</b>	
seiscentos e cinco mil e setenta e um reais					

Floriano - Pi, 16 de Fevereiro de 2023.



REPRESENTANTE LEGAL  
L. C. C. CUNHA LTDA ME  
CNPJ: 03. 660. 814 / 0001 - 40



MUNICÍPIO DE BARÃO DE  
GRAJAÚ/MA

FOLHA: 239

PROC.: 109/2023

RUBRICA:

LICITANET  
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

Classificação da Disputa  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO 109

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
1	1º	78214	LCC CUNHA LTDA	03.660.814/0001-40	Floriano/PI	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$175,00	160,00	R\$28.000,00
1	2º	75962	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	SAO LUIS/MA	SERVICO	SERVICO	R\$176,00	160,00	R\$28.160,00
2	1º	35853	LCC CUNHA LTDA	03.660.814/0001-40	Floriano/PI	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$214,00	160,00	R\$34.240,00
2	2º	47535	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$215,00	160,00	R\$34.400,00
3	1º	21295	LCC CUNHA LTDA	03.660.814/0001-40	Floriano/PI	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$278,00	200,00	R\$55.600,00
3	2º	84127	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$279,00	200,00	R\$55.800,00
4	1º	30746	LCC CUNHA LTDA	03.660.814/0001-40	Floriano/PI	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$85,00	550,00	R\$46.750,00
4	2º	37844	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$86,00	550,00	R\$47.300,00
5	1º	16235	LCC CUNHA LTDA	03.660.814/0001-40	Floriano/PI	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$53,00	550,00	R\$29.150,00
5	2º	37748	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$54,00	550,00	R\$29.700,00
6	1º	18928	LCC CUNHA LTDA	03.660.814/0001-40	Floriano/PI	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$41,00	800,00	R\$32.800,00

FOLHA: 260PROC.: 109/2011RUBRICA: X

Item	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
4	2º	40272	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$42,00	800,00	R\$33.600,00
5	1º	69511	LCC CUNHA LTDA	03.660.814/0001-40	Floriano/PI	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$37,00	350,00	R\$12.950,00
5	2º	86619	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$38,00	350,00	R\$13.300,00
6	1º	37168	LCC CUNHA LTDA	03.660.814/0001-40	Floriano/PI	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$21,00	220,00	R\$4.620,00
6	2º	54424	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$22,00	220,00	R\$4.840,00
6	1º	73269	LCC CUNHA LTDA	03.660.814/0001-40	Floriano/PI	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$52,00	220,00	R\$11.440,00
6	2º	90775	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$53,00	220,00	R\$11.660,00
7	1º	24279	LCC CUNHA LTDA	03.660.814/0001-40	Floriano/PI	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$185,00	220,00	R\$40.700,00
7	2º	28892	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$186,00	220,00	R\$40.920,00
8	1º	3182	LCC CUNHA LTDA	03.660.814/0001-40	Floriano/PI	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$183,00	110,00	R\$20.130,00
8	2º	8792	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$184,00	110,00	R\$20.240,00
9	1º	37553	LCC CUNHA LTDA	03.660.814/0001-40	Floriano/PI	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$197,00	110,00	R\$21.670,00
9	2º	33063	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$198,00	110,00	R\$21.780,00
10	1º	61244	LCC CUNHA LTDA	03.660.814/0001-40	Floriano/PI	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$152,00	110,00	R\$16.720,00
10	2º	47043	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$153,00	110,00	R\$16.830,00

FOLHA: 211

PROC.: 109/2007

RUBRICA: *J*

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
11	1º	30210	LCC CUNHA LTDA	03.660.814/0001-40	Floriano/PI	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$198,00	150,00	R\$29.700,00
12	2º	28759	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$199,00	150,00	R\$29.850,00
12	1º	56384	LCC CUNHA LTDA	03.660.814/0001-40	Floriano/PI	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$28,00	150,00	R\$4.200,00
13	2º	78949	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$29,00	150,00	R\$4.350,00
14	1º	92061	LCC CUNHA LTDA	03.660.814/0001-40	Floriano/PI	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$33,00	150,00	R\$4.950,00
14	2º	12672	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$34,00	150,00	R\$5.100,00
14	1º	78561	LCC CUNHA LTDA	03.660.814/0001-40	Floriano/PI	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$158,00	220,00	R\$34.760,00
14	2º	39840	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$159,00	220,00	R\$34.980,00



# MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

FOLHA: 242  
PROC.: 109/2023  
RUBRICA: [assinatura]  
LICITANET  
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO 109

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023 referente à *Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de material para serralheria, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : LCC CUNHA LTDA - 03.660.814/0001-40

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	160,00	Unidade	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 175,00	R\$ 28.000,00	R\$ 250,00	R\$ 40.000,00	30,0000 %	R\$ 75,00
<b>Descrição:</b> Perfil 4 NA14										
2	160,00	Unidade	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 214,00	R\$ 34.240,00	R\$ 306,00	R\$ 48.960,00	30,0653 %	R\$ 92,00
<b>Descrição:</b> Perfil 4 Irreversível										
3	200,00	Unidade	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 278,00	R\$ 55.600,00	R\$ 408,00	R\$ 81.600,00	31,8627 %	R\$ 130,00
<b>Descrição:</b> Telha Trapessio 6 Metros										
4	550,00	Unidade	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 85,00	R\$ 46.750,00	R\$ 123,00	R\$ 67.650,00	30,8943 %	R\$ 38,00
<b>Descrição:</b> Metalon 30x50										
5	550,00	Unidade	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 53,00	R\$ 29.150,00	R\$ 78,00	R\$ 42.900,00	32,0512 %	R\$ 25,00
<b>Descrição:</b> Metalon 30x20										
6	800,00	Unidade	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 41,00	R\$ 32.800,00	R\$ 61,00	R\$ 48.800,00	32,7868 %	R\$ 20,00
<b>Descrição:</b> Metalon 20x20										
7	350,00	Unidade	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 37,00	R\$ 12.950,00	R\$ 56,00	R\$ 19.600,00	33,9285 %	R\$ 19,00
<b>Descrição:</b> Cantoneira 5/2										
8	220,00	Unidade	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 21,00	R\$ 4.620,00	R\$ 34,00	R\$ 7.480,00	38,2352 %	R\$ 13,00
<b>Descrição:</b> Barra Chata 5/8										
9	220,00	Unidade	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 52,00	R\$ 11.440,00	R\$ 77,00	R\$ 16.940,00	32,4675 %	R\$ 25,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
<b>Descrição: Perfil Leve</b>										
10	220,00	Unidade	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 185,00	R\$ 40.700,00	R\$ 266,00	R\$ 58.520,00	30,4511 %	R\$ 81,00
<b>Descrição: Chapada Buzios</b>										
11	110,00	Unidade	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 183,00	R\$ 20.130,00	R\$ 226,30	R\$ 24.893,00	19,1338 %	R\$ 43,30
<b>Descrição: Tubo 1 por 1/4</b>										
12	110,00	Unidade	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 197,00	R\$ 21.670,00	R\$ 263,80	R\$ 29.018,00	25,3222 %	R\$ 66,80
<b>Descrição: Tubo de 1²</b>										
13	110,00	Unidade	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 152,00	R\$ 16.720,00	R\$ 179,00	R\$ 19.690,00	15,0837 %	R\$ 27,00
<b>Descrição: Tubo de 1</b>										
14	150,00	Unidade	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 198,00	R\$ 29.700,00	R\$ 229,00	R\$ 34.350,00	13,5371 %	R\$ 31,00
<b>Descrição: Chapa Lisa</b>										
15	150,00	Unidade	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00	R\$ 43,80	R\$ 6.570,00	36,0730 %	R\$ 15,80
<b>Descrição: Zinco 70 largura</b>										
16	150,00	Unidade	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 33,00	R\$ 4.950,00	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00	34,0000 %	R\$ 17,00
<b>Descrição: Zinco 80 M</b>										
17	220,00	Unidade	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 158,00	R\$ 34.760,00	R\$ 230,00	R\$ 50.600,00	31,3043 %	R\$ 72,00
<b>Descrição: Perfil de 4 de encaixe</b>										

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	29,2016 %	R\$ 176.691,00
R\$ 428.380,00	R\$ 605.071,00		

## TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 428.380,00	R\$ 605.071,00	29,2016 %	176.691,00

EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA  
Pregoeiro(a)

FOLHA: 244  
PROC.: 109/201  
RUBRICA: J



# MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

FOLHA: 248  
PROC.: 109/2022  
RUBRICA: [assinatura]  
LICITANET  
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO 109

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de material para serralheria, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.*

Fornecedor : LCC CUNHA LTDA - 03.660.814/0001-40

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	160,00	Unidade	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 175,00	R\$ 28.000,00	R\$ 250,00	R\$ 40.000,00	30,00	R\$ 75,00
<b>Descrição:</b> Perfil 4 NA14										
2	160,00	Unidade	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 214,00	R\$ 34.240,00	R\$ 306,00	R\$ 48.960,00	30,07	R\$ 92,00
<b>Descrição:</b> Perfil 4 Irreversível										
3	200,00	Unidade	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 278,00	R\$ 55.600,00	R\$ 408,00	R\$ 81.600,00	31,86	R\$ 130,00
<b>Descrição:</b> Telha Trapessio 6 Metros										
4	550,00	Unidade	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 85,00	R\$ 46.750,00	R\$ 123,00	R\$ 67.650,00	30,89	R\$ 38,00
<b>Descrição:</b> Metalon 30x50										
5	550,00	Unidade	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 53,00	R\$ 29.150,00	R\$ 78,00	R\$ 42.900,00	32,05	R\$ 25,00
<b>Descrição:</b> Metalon 30x20										
6	800,00	Unidade	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 41,00	R\$ 32.800,00	R\$ 61,00	R\$ 48.800,00	32,79	R\$ 20,00
<b>Descrição:</b> Metalon 20x20										
7	350,00	Unidade	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 37,00	R\$ 12.950,00	R\$ 56,00	R\$ 19.600,00	33,93	R\$ 19,00
<b>Descrição:</b> Cantoneira 5/2										
8	220,00	Unidade	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 21,00	R\$ 4.620,00	R\$ 34,00	R\$ 7.480,00	38,24	R\$ 13,00
<b>Descrição:</b> Barra Chata 5/8										
					Subtotal Adjudicado R\$ 428.380,00		Subtotal Orçado: R\$ 605.071,00		29,2016 %	R\$ 176.691,00

FOLHA: 248  
 PROC.: 109/2014  
 RUBRICA: [assinatura]

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
9	220,00	Unidade	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 52,00	R\$ 11.440,00	R\$ 77,00	R\$ 16.940,00	32,47	R\$ 25,00
<b>Descrição:</b> Perfil Leve										
10	220,00	Unidade	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 185,00	R\$ 40.700,00	R\$ 266,00	R\$ 58.520,00	30,45	R\$ 81,00
<b>Descrição:</b> Chapada Buzios										
11	110,00	Unidade	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 183,00	R\$ 20.130,00	R\$ 226,30	R\$ 24.893,00	19,13	R\$ 43,30
<b>Descrição:</b> Tubo 1 por 1/4										
12	110,00	Unidade	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 197,00	R\$ 21.670,00	R\$ 263,80	R\$ 29.018,00	25,32	R\$ 66,80
<b>Descrição:</b> Tubo de 1²										
13	110,00	Unidade	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 152,00	R\$ 16.720,00	R\$ 179,00	R\$ 19.690,00	15,08	R\$ 27,00
<b>Descrição:</b> Tubo de 1										
14	150,00	Unidade	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 198,00	R\$ 29.700,00	R\$ 229,00	R\$ 34.350,00	13,54	R\$ 31,00
<b>Descrição:</b> Chapa Lisa										
15	150,00	Unidade	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00	R\$ 43,80	R\$ 6.570,00	36,07	R\$ 15,80
<b>Descrição:</b> Zinco 70 largura										
16	150,00	Unidade	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 33,00	R\$ 4.950,00	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00	34,00	R\$ 17,00
<b>Descrição:</b> Zinco 80 M										
17	220,00	Unidade	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 158,00	R\$ 34.760,00	R\$ 230,00	R\$ 50.600,00	31,30	R\$ 72,00
<b>Descrição:</b> Perfil de 4 de encaixe										
Subtotal Adjudicado R\$ 428.380,00						Subtotal Orçado: R\$ 605.071,00		29,2016 %		R\$ 176.691,00

**TOTAL GERAL DO PROCESSO**

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 428.380,00	R\$ 605.071,00	29,2016 %	176.691,00

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Barão de Grajaú-MA , 27 de Fevereiro de 2023

CLAUDIMÉ ARAUJO LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

FOLHA: 250  
PROC.: 109/2023  
RUBRICA: [assinatura]